



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

VOLUME I



TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.

Data do Edital: 23/11/2017

Data Abertura: 12/12/2017 às 14:00 hrs

HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2017

ADJUDICAÇÃO: 13/12/2017

FORNECEDORES: TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ-18.290.777/0001-01

CONTRATO: 290/2017

VALOR: R\$ 235.951,60 (Duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000002

MEMORANDO Nº 153/2017-PLAN

Palmital, 23 de novembro de 2017.

Ao
Gabinete Executivo
Exmo. Prefeito Municipal
nesta

Assunto: *Solicitação de Abertura de Licitação para retomada da Obra de Revitalização da Avenida das Palmeiras Etapas I.*

Vimos pela presente a Vossa Excelência solicitar Abertura de procedimento licitatório com o objetivo de dar continuidade na execução da Obra de Revitalização da Avenida das Palmeiras etapas I CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 789314/2013/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO, a ser executado de acordo com as especificações e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilhas Orçamentárias e projeto anexos a este.

Nesse contexto vimos solicitar de Vossa Excelência que autorize o procedimento de licitação para a referida obra sendo essa de extrema importância primando pelos princípios da melhor proposta de menor valor dado que para essa etapa foi reprogramado valor de R\$ 240.217,17 (duzentos e quarenta mil, duzentos e dezessete reais e dezessete centavos).

SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Técnica Controle Administrativo
Assessoria de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1534

Em 23 novembro 2017

Sandra Mara
ASSINATURA



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO <licitapalmital@gmail.com>

1ª ETAPA

Fwd: CE GIGOV/PG 4471/2017 - CR 1007663-89/2013/MCIDADES Comunica aceite da reprogramação

1 mensagem

planejamento palmital <planejamentopalmital1@gmail.com>
 Para: PREFEITURA DE PALMITAL - LICITAÇÃO <licitapalmital@gmail.com>

23 de novembro de 2017 14:10

----- Mensagem encaminhada -----

De: gigovpg09@caixa.gov.br <gigovpg09@caixa.gov.br>

Data: 21 de novembro de 2017 15:57

Assunto: CE GIGOV/PG 4471/2017 - CR 1007663-89/2013/MCIDADES Comunica aceite da reprogramação

Para: "eduardo.palmital@gmail.com" <eduardo.palmital@gmail.com>, "planejamentopalmital1@gmail.com" <planejamentopalmital1@gmail.com>, "antoniosimiano@hotmail.com" <antoniosimiano@hotmail.com>, "prefeito_palmital@outlook.com" <prefeito_palmital@outlook.com>, "planejamentopalmital@hotmail.com" <planejamentopalmital@hotmail.com>, "vidalcami@hotmail.com" <vidalcami@hotmail.com>

Cc: "ag1946@caixa.gov.br" <ag1946@caixa.gov.br>, "sr3683pr06@caixa.gov.br" <sr3683pr06@caixa.gov.br>

À
 Prefeitura Municipal de Palmital

Assunto: **Comunica aceite da reprogramação**

Ref.: Termo de Compromisso OGU MCIDADES 789314/2013 - Operação 1007663-89 - Programa Planejamento Urbano

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que a reprogramação da referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo o prosseguimento da operação conforme quadro abaixo:

QUADRO DE RESUMO DE METAS DE ENGENHARIA

Etapa	Meta / Sub-Meta (se houver)	Situação	VI anterior (R\$)	VI vigente (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Concluído	649,83	649,83
2	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	Concluído	100.245,56	71.940,07
3	PAVIM. EM PMF ACOSTAMENTOS E ACESSOS	Concluído	53.210,93	32.839,11
4	PASSEIO EM PMF	Concluído	113.708,59	31.360,14
5	PASSEIO EM PAVER	Concluído	95.734,54	56.439,15
6	PAISAGISMO	Concluído	70.189,13	10.890,44
7	SERVIÇOS PRELIMINARES-	Em análise nesta reprogramação.		1.989,82
8	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-	Em análise nesta reprogramação.		162.121,07
9	PAISAGISMO-REPROGRAMAÇÃO	Em análise nesta reprogramação.		56.583,45
10	EQUIP. URBANOS-REPROGRAMAÇÃO	Em análise nesta reprogramação.		3.899,50
11	SINALIZAÇÃO-REPROGRAMAÇÃO	Em análise nesta reprogramação.		15.623,93
TOTAL DE ENGENHARIA			433.738,58	444.336,51
Subtotal - Aceito nesta Reprogramação				240.217,77

2. Para autorização de início do objeto (AIO), é necessário que sejam providenciados os seguintes documentos referentes ao processo licitatório:

2.1 Incluir no SICONV, na aba Processo de Execução, e encaminhar em meio físico:

— ofício de encaminhamento; (ANEXO_01_Modelo_ofício_OBRAS.doc)

— publicação do resumo do edital;

— ato de homologação da licitação;

— despacho de adjudicação da licitação;

— declaração de atendimento à Lei 8.666/93 e declaração de atendimento ao Decreto 7983/2013;

(ANEXO_04_Declarção_atendimento_lei_8666_e_Decreto_7983.doc)

— declaração de atendimento à Lei 10.520/2002 (quando a licitação for pregão);

(ANEXO_05_Declarção_atendimento_lei_10520_EQUIPAMENTOS.doc)

— declaração de inexistência de servidores públicos no quadro da empresa vencedora da licitação.

(ANEXO_06_Declarção_servidor_público.doc)

— ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução;

— ART/RRT do(s) responsável (is) pela fiscalização, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia; (ANEXO_08_Declaração_capacidade_e_técnica.doc)

— ordem de execução de serviço (OS) ou outra forma de autorização de início definida no CTEF.

2.1.1 As ARTs/RRTs e a OS são admissíveis até a primeira solicitação de desbloqueio de recursos.

2.2 **Incluir no SICONV**, na aba Contratos/Subconvênios, e **encaminhar em meio físico**:

— contrato(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação (CTEF);

— extrato do CTEF publicado;

— orçamento/proposta da empresa vencedora;

— cronograma físico-financeiro da empresa vencedora;

— declaração do regime de execução, apenas quando esta informação não estiver contida no contrato com a empresa vencedora. (ANEXO_02_Declaração_regime_de_execução.doc)

— declaração, assinada pelo chefe do executivo municipal, informando a data base de reajustamento de preços do contrato com a empresa executora, apenas quando esta informação não estiver contida no contrato com a empresa vencedora; (ANEXO_07_Declaração_data_base_licitação.doc)

3. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação perante a CAIXA, o tomador apresenta à CAIXA cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:

3.1 **Edital para licitação de obras** – cópia do DOU;

3.2 **Edital para licitação de serviços e compras** – cópia do Diário Oficial do Estado – DOE ou DOU;

3.3 **Edital de licitação na modalidade pregão presencial** – cópia do Diário Oficial do respectivo ente federado, ou caso não exista, cópia do jornal de circulação regional/local ou do DOE;

3.4 **Edital de licitação na modalidade pregão eletrônico**:

— Objeto com custo atribuído de até R\$ 650.000,00 – DOU e meio eletrônico na internet;

— Objeto com custo atribuído acima de R\$ 650.000,00 até R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação local e meio eletrônico na internet;

— Objeto com custo atribuído acima de R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação regional ou nacional e meio eletrônico na internet.

3.5 Demais Atos – cópia da imprensa oficial;

3.5.1 O Contratado deve apresentar uma Declaração, para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.

3.5.2 Caso o instrumento adotado pelo Contratado seja quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, deve-se incluir na Declaração o período e o local da publicação.

4. Solicitamos ainda o atendimentos das pendências abaixo:

4.1 Enviar o comprovante de pagamento da tarifa de reprogramação (anexo):

4.2 Realizar a Prestação de Contas Parcial do pagamento de R\$ 17.316,28: incluir o comprovante de retenção do ISS de R\$ 155,85 e gerar o relatório Pagamentos Realizados.

5. Estamos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente,

TIAGO MESSIAS
Assistente Júnior

KELLY CRISTINA SOUZA GONCALVES BOTTEGA
Coordenador de Filial Substituto Eventual
Gerência Executiva e Negocial de Governo Ponta Grossa/PR - GIGOV/PG

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 – **Ouvidoria de Governo** 0800 200 2222

ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br

caixa.gov.br

--
PREFEITURA DE PALMITAL - PLANEJAMENTO
CNPJ-75.680.025/0001-82
RUA MOISÉS LUPION - Nº 1001 - CENTRO
CEP - 85.270-000
FONE-(42)3657-1222 - RAMAL - 29
PALMITAL - PARANÁ

CAIXA**Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência
Obrigatória – Parte I**Grau de sigilo
#PUBLICOANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 789314 / 2013 / MINISTERIO DAS CIDADES/
CAIXA
PROCESSO Nº 3883.1007.663-89 / 2013**ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO
DO MINISTERIO DAS CIDADES, REPRESENTADO
PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICIPIO
DE PALMITAL - PR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE
AÇÕES RELATIVAS AO MCID/PLANEJ URBANO -
PAVIMENTAÇÃO.**

Pelo Termo de Compromisso nº 789314 / 2013, as partes adiante nominadas a qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as Partes integrantes deste Termo de Compromisso e com a seguinte regulamentação em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007 e na Portaria MPOG nº 524, de 19 de dezembro de 2013, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo MINISTERIO DAS CIDADES para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o MINISTERIO DAS CIDADES e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – **COMPROMITENTE** – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 68.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Luis Henrique Borgo, RG nº 2.053.244-0, CPF nº 479.219.279-04, residente e domiciliado à R Francisco Ribas, 200, Centro - Ponta Grossa-PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos Brasília DF, no livro 2925, fls 151 e 152, em 10/01/2012, doravante denominada **COMPROMITENTE**.

II – **COMPROMISSÁRIO** – MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr DARCI JOSE ZOLANDEK, portador do RG nº 2.001.088-0 SSP/PR e CPF nº 374.571.369-91, residente e domiciliado à R MOISES LUPION -1001 - PALMITAL-PR, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO**.

OBJETO DO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA
IMPLANTACAO DA 1ª ETAPA DE PASSEIOS E DEMAIS ELEMENTOS URBANOS EM TRECHO DA AVENIDA DAS PALMEIRAS

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
PALMITAL - PR.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Titularidade de área; projeto de engenharia; licença ambiental prévia, se for o caso.
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 344.750,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo COMPROMISSÁRIO R\$ 15.000,00 (quinze mil e reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 359.750,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).
Nota de Empenho nº 2013NE801372, emitida em 05/11/2013, no valor de R\$ 344.750,00 (trezentos e quarenta e

quatro mil, setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 0001.
 Programa de Trabalho: 1545120541D73 0041.
 Natureza da Despesa: 444042.
 Conta Corrente Vinculada do COMPROMISSÁRIO: 1946.006.00647208-2.

PRAZOS

Data da Assinatura do Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória e respectivas Partes:
 30/12/2013.
 Término da Vigência Contratual: 30/10/2015.
 Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
 Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de PARANA.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao COMPROMISSÁRIO: R MOISES LUPION -1001 - PALMITAL-PR.
 Endereço para entrega de correspondências à COMPROMITENTE: R FRANCISCO RIBAS, 200, CENTRD - PONTA GROSSA - PR.


 Assinatura do COMPROMITENTE

Nome: Luis Henrique Borgo

CPF: 479.219.279-04

Luis Henrique Borgo
 Superintendente Regional
 Matr.: 048904-2
 SR Campos Gerais - PR


 Assinatura do COMPROMISSÁRIO

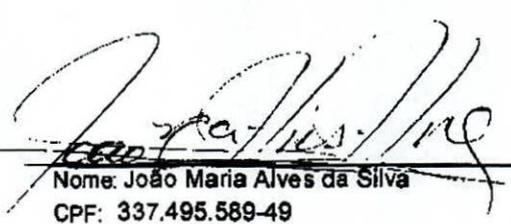
Nome: DARCI JOSE ZOLANDEK

CPF: 374.571.369-91

Testemunhas


 Nome: Miguel Fernandes de Almeida

CPF: 495.739.009-63


 Nome: João Maria Alves da Silva

CPF: 337.495.589-49



**Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência
Obrigatória – Parte II**

Grau de sigilo #PUBLICO

**ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA Nº 789314/2013/MINISTERIO DAS CIDADES/ CAIXA
PROCESSO Nº 3683.1007663-89 / 2013**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Termo de Compromisso, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I;
- b) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II;
- b) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte III, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo COMPROMISSÁRIO de toda a documentação no prazo fixado no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I e à análise favorável pela COMPROMITENTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O COMPROMISSÁRIO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela COMPROMITENTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Termo de Compromisso, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Compromisso, são obrigações das partes:

2.1 – DA COMPROMITENTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Termo de Compromisso, após atendimento dos requisitos pelo COMPROMISSÁRIO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DDU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da COMPROMITENTE;
- IV. transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Termo de Compromisso independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO COMPROMISSÁRIO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em rastos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. manter em agência da CAIXA conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- IV. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Termo de Compromisso;
- V. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- VI. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à COMPROMITENTE sempre que houver alterações;
- VII. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Termo de Compromisso, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VIII. compatibilizar o objeto do Termo de Compromisso com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- IX. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Compromisso, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- X. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela COMPROMITENTE ou pelos órgãos de controle;
- XI. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Termo de Compromisso;
- XII. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, de planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XIII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIV. no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.963, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo COMPROMISSÁRIO a impossibilidade de sua utilização;
- XVI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVII. no caso da contratação de prestação de serviços, apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVIII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XIX. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXI. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Termo de Compromisso, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;



- XXII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXIII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato à COMPROMITENTE;
- XXIV. apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Termo de Compromisso, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXVI. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVII. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela COMPROMITENTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVIII. fornecer à COMPROMITENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIX. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do COMPROMISSÁRIO e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXI. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Termo de Compromisso e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXII. prestar contas dos recursos transferidos pela COMPROMITENTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Termo de Compromisso;
- XXXIII. propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- XXXIV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXV. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXVI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXVII. comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- XXXVIII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DD VALOR

3 – A COMPROMITENTE transferirá, ao COMPROMISSÁRIO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O COMPROMISSÁRIO aportará, ao Termo de Compromisso, o valor dos Recursos da Contrapartida fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados ao Termo de Compromisso, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos da despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Termo de Compromisso, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início da execução do objeto deste Termo de Compromisso.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da COMPROMITENTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela COMPROMITENTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo COMPROMISSÁRIO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela COMPROMITENTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse de União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do Termo de Compromisso devidamente atestado pela fiscalização do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por Instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda de validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o COMPROMISSÁRIO incluirá no SICDNV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do termo de compromisso, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio COMPROMISSÁRIO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo COMPROMISSÁRIO por regime direto;

c) no ressarcimento ao COMPROMISSÁRIO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Termo de Compromisso, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela COMPROMITENTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Termo de Compromisso e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 - A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo COMPROMISSÁRIO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o COMPROMISSÁRIO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 - Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Termo de Compromisso para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 - Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela COMPROMITENTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 - A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;

b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;

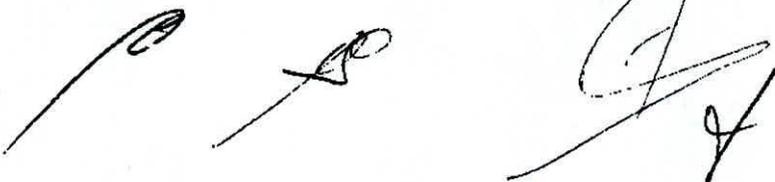
c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;

d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;

e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;

f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

7.7.1 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação



financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação da débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela COMPROMITENTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Termo de Compromisso serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Termo de Compromisso, a mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Termo de Compromisso.

10.1.1 – O COMPROMISSÁRIO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à COMPROMITENTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à COMPROMITENTE nas condições fixadas no Termo de Compromisso.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a COMPROMITENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o COMPROMISSÁRIO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a COMPROMITENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Termo de Compromisso firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à COMPROMITENTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O COMPROMISSÁRIO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a COMPROMITENTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da COMPROMITENTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Termo de Compromisso, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do COMPROMISSÁRIO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, am razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Termo de Compromisso, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Termo de Compromisso, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao COMPROMISSÁRIO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente Termo e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Termo de Compromisso, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da COMPROMITENTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela COMPROMITENTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao COMPROMISSÁRIO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Compromisso, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE DCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 - Fica eleito o foro descrito no Termo de Compromisso - Transferência Obrigatória - Parte I para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em julzo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

PONTA GROSSA / PR , 30 de dezembro de 2013

Local/data



Assinatura do COMPROMITENTE

Nome: Luis Henrique Borgo

CPF: 479.219.279-04

Luis Henrique Borgo
Superintendente Regional
Matr.: 048804-2
SR Campos Gerais - PR



Assinatura do COMPROMISSARIO

Nome: DARCI JOSE ZOLANDEK

CPF: 374.571.369-91

Testemunhas



Nome: Miguel Fernandes de Almeida

CPF: 495.739.009-63



Nome: João Maria Alvas da Silva

CPF: 337.495.589-49

CAIXA**Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência
Obrigatória – Parte III**Grau de sigilo
#PUBLICO**ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 789314 / 2013 / MINISTERIO DAS CIDADES/ CAIXA
PROCESSO Nº 3683.1007663-89 / 2013****MINISTÉRIO DAS CIDADES**

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o COMPROMISSÁRIO deve:

- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- c) estar ciente que a não aprovação pela COMPROMITENTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- e) prever nos contratos administrativos (CTEF) que tenham como objeto a supervisão, fiscalização e gerenciamento do objeto pactuado neste Termo de Compromisso, cláusula específica que permita diminuição ou supressão da remuneração contratada, nos casos ainda que imprevisos, de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, respectivamente.
- f) prever no edital de licitação e no contrato de execução e/ou fornecimento a obrigatoriedade de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, conforme previsto no Decreto nº 7.888, de 15/01/2013, bem como apresentar à COMPROMITENTE, quando da entrega dos documentos relativos ao(s) processo(s) licitatório(s), declaração atestando que previram essa obrigatoriedade nos editais de licitação e contratos de execução e/ou fornecimento.

PONTA GROSSA / PR, 30 de dezembro de 2013
Local/dataAssinatura do COMPROMITENTE
Nome: Luis Henrique Borgo
CPF: 479.219.279-04Luis Henrique Borgo
Superintendente Regional
Matr.: 046804-2
SR Campos Gerais - PRAssinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: DÁRCI JOSE ZOLANDEK
CPF: 374.571.389-91

Testemunhas

Nome: Miguel Fernandes de Almeida
CPF: 495.739.009-63Nome: João Maria Alves da Silva
CPF: 337.495.589-49

CAIXA**Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória****Grau de sigilo**
#PUBLICO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 789314 / 2013 - PR**

O MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede R MOISES LUPION -1001 - PALMITAL-PR neste ato representado por DARCI JOSE ZDLANDEK, Prefeito, portador do CPF nº. 374.571.369-91 e do RG 2.001.086-0 SSP/PR compromete-se perante a União executar, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, a ação definida como integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), nos termos da Portaria MPOG nº 524, de 19 de dezembro 2013, descrita nos Anexos e no Plano de Trabalho.

Declara que os recursos necessários à composição da contrapartida estão assegurados na forma da Lei nº 01/2013 de 02/01/2013 deste MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, conforme cópias anexas.

PONTA GROSSA / PR, 30 de dezembro de 2013


Assinatura do Representante Legal
Darci Jose Zolandek


WILSON JOSÉ DA SILVA
Supervisor de Canais
Matr. 090.803-1
Ag. Pitanga/PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: 1º ETAPA DA OBRA AVENIDA DAS PALMEIRAS

1. PRINCIPIOS

O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor as obras de pavimentação asfáltica dos passeios, paisagismo (grama e arborização) e implantação de equipamentos urbanos, tendo como critérios orientações e especificações do DER-PR;

As especificações de materiais e serviços, contidas no presente Memorial Descritivo, são destinadas à compreensão e complementação do projeto da via do Município de Palmital-PR, denominada Avenida das Palmeiras, sendo esse correspondendo a 1ª etapa:

ETAPA	EXTENSÃO
1ª	876,76 metros

Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser discernidas, antes da apresentação da proposta de execução da obra, com o departamento técnico da Prefeitura Municipal do Palmital. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável dos projetos. Uma vez aceita a proposta, a contratação da obra e dos serviços deverá ser feita em conformidade com a lei de licitações (Lei 8.666/93) e suas atualizações. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável do Projeto Executivo.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira deverão ser previamente apreciados pelo departamento técnico da Prefeitura Municipal, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar parecer técnico final à sugestão alternativa.

Os serviços não previstos neste Memorial Descritivo constituirão casos especiais, só podendo constar dos projetos mediante apresentação de Memorial Justificativo comprovando:



2

- Ser o seu uso absolutamente necessário aos fins a que se destina a Obra ou serviço, não se caracterizando como supérfluo.
- Ser o seu custo compatível com a finalidade da Obra ou serviço.
- Os serviços que constituírem casos especiais ou processos construtivos não convencionais, não descritos neste Memorial Descritivo, deverão ser apresentados pela Empreiteira em projetos com as devidas especificações completas e detalhadas de sua execução, para análise e aprovação junto ao departamento técnico da Prefeitura Municipal;
- As alterações do projeto, das especificações, ou serviços não previstos neste Memorial Descritivo, só poderão ser aprovadas obedecendo às disposições contidas na Lei de Licitações;
 - Uma vez aprovadas, as alterações com os respectivos Memoriais Justificativos, constarão no orçamento geral da Obra, sendo especificadas e orçadas em unidades, permitindo englobar em um só item serviços que caracterizem atividade e materiais que constituam conjuntos compatíveis e indissociáveis de componentes.

2. OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

Obedecer as Normas e Leis de Higiene e Segurança do Trabalho;
Corrigir, às suas custas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra (objeto do contrato), responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligencia, imperícia ou omissão.

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza da obra;

Iniciar a execução da obra somente após a liberação dos trechos pela equipe de fiscalização;

Manter limpo o local da obra, com remoção adequada de lixos e entulhos;

Providenciar a colocação de placas de obra, placas de sinalização, conforme orientação do departamento técnico da Prefeitura Municipal;

Fazer o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de Execução);

Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no contrato de empreitada global;

A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados para garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidos, propriedades de terceiros, quer sejam estas entidades públicas ou privadas, garantindo ainda, a segurança de operários e transeuntes durante todo tempo de duração da obra;



3 Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo de cópias atualizadas dos projetos e demais elementos que interessam aos serviços;

Deverá fazer um relatório diário da obra e encaminhar uma cópia para a fiscalização;

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da obra, serão de total responsabilidade da empreiteira;

Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente, e liberação da fiscalização.

A empreiteira deverá providenciar, em tempo hábil, todos os meios para que a construção, depois de iniciada, não sofra interrupção até a sua conclusão, salvo os embargos justificados e legalmente previstos.

3. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado, que a representará totalmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas à empreiteira.

Por outro lado toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pela empreiteira.

Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira. Quando necessário, a fiscalização indicará os locais para reforço de sub-leito com rachão e graduada.

Deverá ser mantido no escritório da Obra um jogo completo de cópias atualizadas dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.



4. MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os ensaios e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes aos materiais já normatizados, mão-de-obra e execução de serviços especificados serão rigorosamente exigidos.

Os Autores do Projeto se reservam o direito de recusar materiais que se apresentem em desconformidade com as normas, com as especificações do Projeto Executivo e deste Memorial Descritivo ou venham a comprometer o desempenho da Obra.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá o departamento técnico da Prefeitura exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da Obra de propriedade da Prefeitura, serão de total responsabilidade da Empreiteira.

Poderá a Empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente.

5. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão-de-obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como, cercas, tapumes, instalação de água, etc.

Serão instaladas, em local visível, as placas da Obra, em conformidade com as exigências do Código de Obras do Município.

Placas de Obra - Serão colocadas placas de identificação da obra em chapa galvanizada conforme modelo padrão de texto e de material, com 1,25 x 2,00m, local a ser definido pela fiscalização da obra.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES

A Empreiteira deverá proceder à locação da Obra rigorosamente dentro das indicações contidas no Projeto Executivo.

A Empreiteira não poderá, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas do terreno, obrigando a executar todos os serviços que, embora não descritos neste Memorial Descritivo, sejam necessários à execução da Obra.

O terreno deverá estar livre de detritos, cabendo ao Empreiteiro providenciar a retirada do entulho que se acumular no local de trabalho durante o andamento da Obra.





Prefeitura de

Palmital

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moises Luion, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

000021

7. COMPOSIÇÃO DO PROJETO

5

O projeto de pavimentação asfáltica dos passeios, paisagismo (grama e arborização) e sinalização viária, foi desenvolvido com base em levantamentos topográficos executados "in loco" e está composto de planta de situação, projeto geométrico, perfil longitudinal, detalhes.

8. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DOS PASSEIOS COM CBUQ

8.1 LOCAL A SER PAVIMENTADO

Será executado pavimento asfáltico na seguinte rua e trecho:

ETAPAS	EXTENSÃO
Avenida das Palmeiras	876,76 metros

8.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO LEITO EXISTENTE

A compactação do aterro e a estabilização do leito existente compreendem as operações de compactação, visando dar acabamento na linha de greide (execução conforme greide existente) de terraplenagem e quando necessário deverá ser realizado reforço do subleito com rachão atendendo as especificações da sub-base.

Os equipamentos a serem utilizados nesta etapa serão os seguintes:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolo pé-de-carneiro;
- Rolo compactador liso de 03 rodas e/ou rolo vibratório liso;
- Rolo pneumático de pressão variável.

8.3 ABAULAMENTO DO LEITO

O abaulamento das vias será de 3% transversal á pista, do eixo para os bordos, para evitar acúmulo de águas pluviais sobre o leito. Com o abaulamento procura-se fazer com que a água escoe pelas laterais da via evitando erosão do leito natural. Essa operação deverá ser executada por uma motoniveladora.

8.4 SUB-BASE COM BRITA GRADUADA

6

O material britado, será transportado em caminhões basculantes para a pista, sendo sua descarga efetuada diretamente sobre a camada de regularização do subleito, previamente liberadas pela fiscalização, conforme o caso.

O diâmetro máximo dos componentes da sub-base deverá ser, no máximo, igual a 7 cm .

Segue-se o espalhamento da brita com motoniveladoras, de modo a se obter, após compactação as dimensões de projeto.

Após espalhamento e acerto do agregado será feita a verificação do greide longitudinal e seção transversal, sendo então corrigidos os pontos com excesso. Nesta operação deverá ser utilizado o mesmo material da camada em execução. Os fragmentos alongados, lamelares ou de tamanhos excessivos deverão ser removidos.

A compactação deverá ser feita com rolo liso vibratório, aprovado pela fiscalização. Nos trechos em tangentes a compactação deverá partir sempre no sentido dos bordos para o eixo e nas curvas do bordo interno para o bordo externo. Cada passagem do rolo compressor deverá recobrir pelo menos a metade da faixa anteriormente comprimida.

Após obter-se a cobertura completa da área de compressão, deve ser procedida uma nova verificação do greide longitudinal e seção transversal, efetuando-se as correções necessárias.

A operação de compactação deverá prosseguir até que se consiga um bom entrosamento do agregado ou até que apareçam sinais de fraturação dos mesmos.

8.5 BASE EM BRITA DE BICA CORRIDA

Subentende-se por base em brita de bica corrida, neste projeto, a camada imediatamente subjacente ao revestimento da pista de rolamento.

Na confecção da base em brita de bica corrida, deverão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolo compactador liso de 03 rodas e/ou rolo vibratório liso;
- Rolo pneumático de pressão variável;
- Distribuidor de agregado autopropulsionado.

A brita de bica corrida, proveniente da central de mistura e destinada à confecção da base, será transportada em caminhões basculantes, que descarregarão as respectivas cargas diretamente no distribuidor de agregados assentados convenientemente sobre a subbase previamente liberada pela fiscalização. O distribuidor de agregados deve possuir dispositivos que permita o espalhamento e o nivelamento da brita em camadas individuais de no mínimo 5 cm de modo a atingir a espessura de projeto.



7

Será vedado, no espalhamento, o uso de equipamento que cause segregação do material. Eventuais correções locais ditadas por falta de material serão levadas a efeito com brita graduada de granulometria análoga à utilizada na camada em execução, devendo as correções referidas serem realizadas logo após o espalhamento.

A umidade do material espalhado deverá se apresentar, previamente à compactação, no intervalo de umidade ótima e umidade ótima – 2%, com referencia ao ensaio DNER-ME 48-64, executado com a energia modificada.

Após o espalhamento da brita de bica corrida, ao longo de toda a largura da base, terá início a compactação da camada, mediante emprego de rolo metálico liso e/ou rolo vibratório liso. Durante a operação de compactação, as manobras que impliquem em variações direcionais deverão se processar fora da área de compressão.

Nos trechos em tangente, a compactação evoluirá partindo dos bordos para o eixo, e, nas curvas, partindo do bordo interno para o bordo externo. Em cada passada o equipamento deverá recobrir pelo menos a metade da faixa por ele anteriormente comprimida.

Durante a compactação, se necessário, poderá ser providenciado umedecimento adicional da camada, mediante emprego de carro tanque distribuidor de água.

Em lugares inacessíveis ao equipamento de compactação anteriormente especificado, ou onde o seu emprego não for recomendável, a compactação requerida será à custa de soquetes mecânicos aprovados pela fiscalização.

O grau de compactação mínimo deverá ser de 100%, em relação à máxima massa específica aparente seca do ensaio DNER-ME 48-64, executado com a energia modificada.

Imediatamente após a conclusão da camada de base, esta deverá ser imprimada.

O passeio de 3,00m de largura terá uma base com largura de 3,00m, acabada com espessura de 0,12 (brita graduada e bica corrida).

8.6 IMPRIMAÇÃO

A imprimação consistirá na aplicação de um asfalto diluído de cura média sobre a superfície da base de brita de bica corrida.

Os serviços de imprimação serão conduzidos de acordo com o disposto na DNER-ES-P 14-71, mais o conteúdo das presentes especificações complementares.

Será empregado na imprimação da base de brita de bica corrida, asfalto diluído do tipo CM-30, preenchendo todos os requisitos da especificação DNER-EM 04-71.

Será regida pelo disposto no item 4, da DNER-ES-P 14-71. A temperatura de aquecimento do ligante betuminoso por ocasião de sua aplicação deverá ser de



8

molde a proporcionar um valor para a viscosidade "saybolt-furol" situado no intervalo de 20 a 60 segundos.

A taxa de aplicação do ligante empregado deverá ser determinada experimentalmente na obra, considerando-se que a taxa ideal é a máxima que pode ser absorvida pela camada em 24 horas, sem deixar excesso na superfície.

A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l/m².

Todos os equipamentos deverão ser inspecionados pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o qual não será dada a autorização para o início dos serviços.

O equipamento básico para a execução da imprimação compreende as seguintes unidades:

- Vassouras mecânicas rotativas, vassouras manuais e/ou compressor de ar;
- Distribuidor de material asfáltico equipado com bomba reguladora de aquecimento, capaz de promover a aplicação uniforme do ligante.

A via será liberada para o tráfego de veículos somente após a cura da emulsão.

8.7 CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE

8.7.1 GENERALIDADES

Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

O material betuminoso a ser empregado será o CAP 50/70.

Sobre a base imprimada, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

8.7.2 EQUIPAMENTO PARA A COMPRESSÃO

O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático, e rolo metálico liso, tipo TANDEM, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo TANDEM, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação de ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.

8.7.3 EXECUÇÃO



9

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperatura inferior a 107 °C e nem superior a 177 °C.

Os agregados devem ser aquecidos à temperatura de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situa-se em uma faixa de 25 + ou - 3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106 °C.

8.7.4 PRODUÇÃO DO CONCRETO BETUMINOSO

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas.

8.7.5 TRANSPORTE DO CONCRETO BETUMINOSO

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao local de aplicação, em veículos basculantes apropriados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

8.7.6 DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO DA MISTURA

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 °C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem.

Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 + 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, Engler, de 40 + ou - 5, para o alcatrão.



10

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, indica-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado.

As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Durante a execução serão realizadas tomadas de amostras para a realização do Ensaio Marshal com a finalidade de indicar a trabalhabilidade da massa e a dosagem de CAP utilizada.

8.7.7 ACEITAÇÃO DO ACABAMENTO

O serviço será aceito, sob o ponto de vista de acabamento, desde que atendidas as seguintes condições:

- 1º) As juntas executadas apresentem-se homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências;
- 2º) A superfície apresenta-se bem desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão e nem ondulações.

8.7.8 FAIXA GRANULOMÉTRICA

A faixa granulométrica indicada para o CBUQ a ser utilizado na capa asfáltica será a Faixa "C".

8.7.9 ESPESSURA

A capa asfáltica em CBUQ, sobre a base de brita de bica corrida terá espessura de 3,0 cm acabada e compactada.

Nos cruzamentos será realizado pavimentação em camada de 3,00 cm em CBUQ, nos trechos indicados em planta.

9 GRAMA

- A grama deverá ser do tipo "esmeralda";



11

- Deverá ser assentada em leivas;
- O solo deverá estar devidamente preparado, regularizado, limpo, com uma camada de terra preta, devidamente adubada;
- Perfeito revolvimento e afofamento da terra até 30cm de profundidade;
- Precisam ser eliminadas pedras, tocos, torrões duros, entulhos e outros materiais estranhos além de afofar bem a terra;

Caso o plantio não ocorra em estação chuvosa, aplicar regas diárias ao Anoitecer . A largura de assentamento da grama será variável, dependerá do espaço remanescente resultante da execução do asfalto.

10 ARBORIZAÇÃO

10.1 PREPARAÇÃO PARA PLANTIO DE ÁRVORES

Para plantação de árvores, deverão ser abertas covas de (0,80 x 0,80 x 0,80) m. Se o terreno for de solo ruim ou resultante de aterro, contendo restos de material de construção, essas covas deverão ser preenchidas com terra de boa qualidade. Caso contrário, o solo removido da cova deverá ser reaproveitado.

10.2 CORREÇÃO DO SOLO

Incorporar ao solo 256g/cova de calcáreo dolomítico, deixando reagir por 15 dias, no mínimo, antes de iniciar a adubação.

10.3 ADUBAÇÃO ORGÂNICA E QUÍMICA

- a) 156l/cova de composto orgânico curtido e peneirado.
- b) 256g/cova de adubo mineral granulado NPK, na fórmula 10-20-10.

10.4 PLANTIO

- Durante o plantio, observar que o colo do vegetal fique no nível da superfície do terreno;
- Depois da colocação da muda no centro da cova, completar o vão formado com a mistura de terra especificada nos itens anteriores, compactando ao redor do torrão da planta, para evitar tombamento;
- Logo após o plantio, fazer uma irrigação;
- "Coroar" as mudas das árvores plantadas;

10.5 TUTORES





Prefeitura de

Palmital

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL 000028

Rua Moises Luion, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

12

Todas as mudas de árvores deverão ser amparadas por meio de tutores, que serão colocados desde o fundo da cova, com cuidado para não perfurar o torrão ou injuriar as raízes.

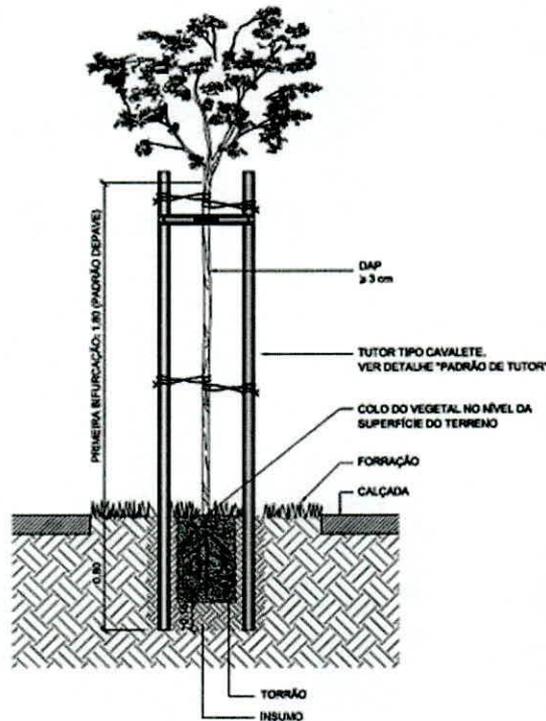
Os tutores deverão ser padronizados, de madeira (pinho ou eucalipto) tratada com carbolinium, dimensões: (2,4 x 0,06 x 0,06) m. Seguir modelos.

Deverão ser presos ao fuste por meio tira de borracha de 3cm de largura, formando "8".

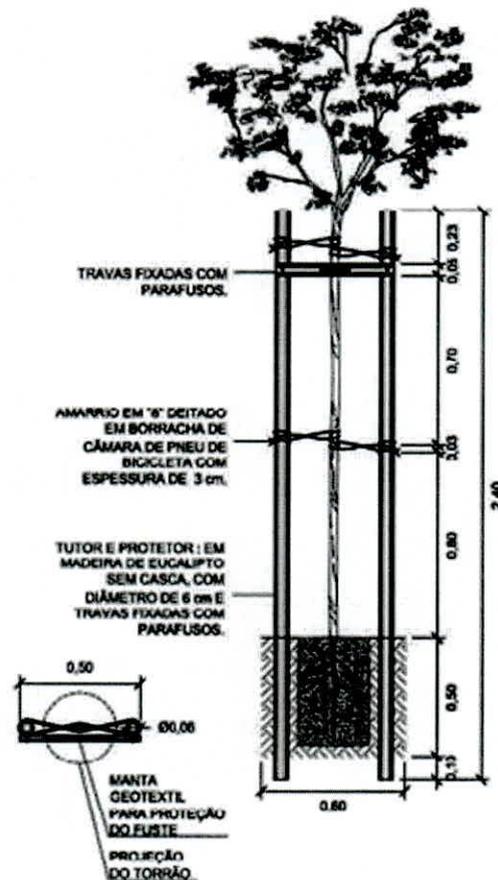
10.6 PORTE E QUALIDADE DAS MUDAS

Todas as mudas de árvores, constantes do projeto, deverão ter altura maior que 2,00 m de altura, sendo 1,80 m da base do caule à primeira bifurcação e DAP (diâmetro à altura do peito) mínimo de 3 cm.

Todas as mudas de árvores deverão estar em perfeita formação, enraizada, porte adequado e perfeita sanidade.



PADRÃO DE PLANTIO



PADRÃO DE TUTOR

11 MOBILIÁRIOS URBANOS

Serão implantados em toda a extensão da avenida, bancos em concreto pré-moldado e lixeiras tubulares metálicas.

Esse mobiliário será implantado próximo a arborização prevista anteriormente. A locação deverá obedecer aos critérios adotados em projeto.

12 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

14

A tinta deverá ser específica para pavimento betuminoso.

A superfície do pavimento que irá receber pintura de sinalização deverá estar limpa, seca, livre de impurezas, corpos estranhos, graxas e óleos.

A sinalização por “aspersão” será utilizada nas sinalizações de bordo de pista, balizamento central de pista, faixa de aproximação de pista.

Palmital, 10 de Outubro de 2017



EDUARDO ORESTES TOMEN
Eng. Civil CREA/PR – 80402/D
Responsável Técnico do Município



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 2017460834000031
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

O valor de R\$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 20/10/2017 com a guia nº 100020174608340

Profissional Contratado: EDUARDO ORESTES TOMEN (CPF:032.940.689-21)

Nº Carteira: PR-80402/D - Nº Visto
 Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITAL

CPF/CNPJ: 75.680.025/0001-82

Endereço: RUA MOISÉS LUPION 1001 CENTRO

CEP: 85270000 PALMITAL PR Fone: 042-36571222

Local da Obra/Serviço: AVENIDA DAS PALMEIRAS S/N

Quadra:

Lote:

SAÍDA PARA PITANGA - PALMITAL PR

CEP: 85270000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

6251,48
M2

Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp. 1100SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv 045 ARRUAMENTO

Serviços 018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

contratados 021 PROJETO GEOMÉTRICO

035 PROJETO

130 OUTROS

Dados Compl.

0

Data Início

01/09/2017

Data Conclusão

30/08/2018

Vlr Taxa R\$ 81,53

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 TRATA-SE DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA REPROGRAMAÇÃO DA 1ª ETAPA DA AVENIDA DAS PALMEIRAS, COM
 EXTENSÃO DE 876,76 METROS, COMPREENDENDO AS SEGUINTEs ÁREAS:

** PASSEIOS PAVIMENTADOS EM CBUQ: 2.744,44 M²

** PLANTIO DE GRAMA: 3.507,04 M²

SERVIÇO 130-OUTROS: ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Insp.: 4930

24/11/2017

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Composição do BDI 1 - Padrão

Nº do contrato: 1007663-89 / 0 - MUNICÍPIO DE PALMITAL

Empreendimento: Conclusão da 1ª Etapa da Avenida das Palmeiras

Programa: PLANEJAMENTO URBANO

Identifique o tipo de obra:

Construção de rodovias e ferrovias

Conforme Lei nº13.161/15, este orçamento está enquadrado em relação a **DESONERAÇÃO** da
folha de pagamento:
COM DESONERAÇÃO

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
AC: Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,24%
S: Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%
R: Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,97%
DF: Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
L: Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	8,00%
I1: PIS e COFINS				3,65%
ISSQN (conforme legislação municipal)				
A base de cálculo do ISSQN é:		(A) Alíquota ISS:	(B) Base de Cálculo:	
SOBRE SERVIÇOS		3,00%	10,00%	
I2: ISSQN (para fins de orçamento) - (A) x (B)				0,30%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei nº13.161/15 - Desoneração)				4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU				20,57%
BDI Adotado (com desoneração)				26,50%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico de(o/a) MUNICÍPIO DE PALMITAL
 Carimbo e Assinatura

Eduardo Orestes Tomen
 Engenheiro Civil - Port. 70/16
 CREA: PR-80402/D

Declarações do Tomador dos Recursos:

Declaro, conforme legislação tributária municipal, que a alíquota do ISS é de 3%, que a sua base de cálculo é SOBRE SERVIÇOS, e para fins de orçamento considera-se a incidência de 10% sobre o valor total do orçamento.

Declaro, ainda, que a alternativa mais adequada para a Administração Pública, no caso desta obra em referência, é a adoção do ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO, considerando-se a Lei nº13.161/2015 que trata da desoneração sobre a folha de pagamento.

X

Nome:

Cargo (respons legal):

CPF:

Digite o número da ART / RRT

* BDI COM Desoneração: (1) Construção de rodovias e ferrovias 26,5%;

Tomador: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Data base do orçamento: 09/2017

Encargos sociais s/ m.o.

Programa: PLANEJAMENTO URBANO

Nº do contrato: 1007663-89 / 0

88,03% (hora)

Empreendimento: Conclusão da 1ª Etapa da Avenida das Palmeiras

50,42% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		BDI*	Fonte*	Código SINAPI. Indicar se for de outra fonte
				PREÇ.UNIT.	TOTAL			
1	SERVIÇO PRELIMINARES				240.217,77			
					1.989,82	1		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	403,14	1.007,85	1		74209/1
1.2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	1.753,52	0,56	981,97	1		73822/002
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				162.121,07	1		
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.744,44	1,40	3.842,22	1		72961
2.2	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	195,54	92,33	18.054,21	1		73710
2.3	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	137,22	82,35	11.300,07	1		73711
2.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	38.933,05	0,75	29.199,79	1		72843
2.5	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM ADP CM-30	M2	2.744,44	5,48	15.039,53	1		72945
2.6	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	82,33	776,61	63.938,30	1		95990
2.7	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	27.662,60	0,75	20.746,95	1		72843
3	PAISAGISMO				56.583,45	1		
3.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	3.507,04	14,13	49.554,48	1		85180
3.2	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	39,00	180,23	7.028,97	1		73967/002
4	EQUIPAMENTOS URBANOS				3.899,50	1		
4.1	BANCO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (1,30 COMPRIMENTO X 0,40 LARGURA X 0,50 ALTURA X 0,05 ESPESSURA), CONFORME PROJETO	UD	5,00	414,32	2.071,60	1		COTAÇÃO LOCAL
4.2	LIXEIRA METÁLICA TUBULAR, COM CESTO METÁLICO BASCULANTE, CONFORME PROJETO	UD	5,00	365,58	1.827,90	1		COTAÇÃO LOCAL
5	SINALIZAÇÃO				15.623,93	1		
5.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	482,22	32,40	15.623,93	1		72947

* - "Fonte" corresponde a itens cujo recurso tem fonte exclusiva: "C" - contrapartida financeira; "CF" - contrapartida física; "R" - repasse/financiamento; "F" - de outras fontes

Data: quarta-feira, 8 de novembro de 2017

TOTAL R\$ 240.217,77

Responsável Técnico de(o) MUNICÍPIO DE PALMITAL

Carimbo e Assinatura

Eduardo Orestes Tomem
Engenheiro Civil - Port. 70/16
CREA PR-80402/D

000035

ia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PRANCHA

01/03

OBRA:

**- PROJETO DE URBANIZAÇÃO -
INFRA-ESTRUTURA URBANA**

ENDEREÇO DA OBRA:

AVENIDA DAS PALMEIRAS

CONTEÚDO:

PROJETO DE URBANIZAÇÃO (Equipamentos Urbanos)



PROPRIETÁRIO:

Prefeito Valdenei de Souza
Prefeitura Municipal de Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:


Eduardo Orestes Tomen
Engenheiro Civil - CREA-PR -80402/D

LOCALIZAÇÃO DO TERRENO:

AUTENTICAÇÕES:

DESENHO:

Darian

ESCALA: Indicada

Palmital, 09 de Outubro de 2017.



MUNICÍPIO DE

000048

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 159/2017-GAB

Palmital (PR), 24 de novembro de 2017.

Protocolo nº: 1534/2017

Interessado: Planejamento

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento

Nos termos do Memorando nº 153/2017, encaminhado pela Secretaria Municipal de Transportes, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório visando à **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

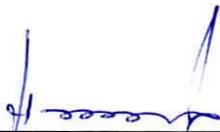

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº 216/2017 – SECRETARIA DE OBRAS/URBANISMO.



ANTONIO SIMIANO
RESPONSÁVEL

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.789-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECEBIDO EM: ____/____/____

Ass: _____



Município de Palmital
Solicitação 216/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

000050

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
216	Contratação de Serviço		24/11/2017	1
Solicitante			Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA		0/2017	
Local				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>			
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo			
Órgão			Pagamento	
<i>Nome</i>			<i>Forma</i>	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO		MEDIANTE EMISSÃO DE	
Entrega				
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>	
PALMITAL-PARANÁ			180 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO) EDITAL.

Lote						
001 Lote 001						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO					
	003 Departamento de Urbanismo					
	15.451.1501-1064 Pavimentação e Recape de Vias Urbanas					
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
	4.4.90.51.02.02 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS					
	03150 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício	
010344	CONCLUSÃO DAS OBRAS 1ª ETAPA DA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013 E PROPOSTA SICONV Nº 065911/2013	UND	1,00	240.217,77	240.217,77	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.					
					Total da dotação	240.217,77
					TOTAL	240.217,77
					TOTAL GERAL	240.217,77

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.003.15.451.1501.1064	240.217,77
Cod 03150 Fonte 00000 G.Fonte E	240.217,77

ROSILDA GOMES DA SILVA
 Secretário de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE

000051

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE-171-2017-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 216

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO:

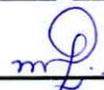
SOLICITAMOS A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 24 de Novembro de 2017.

Antônio Ferraz de Lima Néto
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 24/11/2017

Ass: _____ 



Município de Palmital

Solicitação 216/2017

Termo de Referência

000052

Equilíbrio

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
216	Contratação de Serviço	24/11/2017	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2017	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	MEDIANTE EMISSÃO DE	
Órgão			
Nome			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO		
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL-PARANÁ		180 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013. A SER EXECUTADA E ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010344	CONCLUSÃO DAS OBRAS 1ª ETAPA DA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013 E PROPOSTA SICONV Nº 065911/2013	UND	1,00	240.217,77	240.217,77
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.				
				TOTAL	240.217,77
				TOTAL GERAL	240.217,77

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo



PARECER Nº563/2017 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.

O Ilustríssimo Secretário Planejamento, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal através do Memorando nº153/2017, objetivando a abertura de procedimento para o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.**

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 159/2017-GAB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

-000054

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com a execução da referida obra, tão necessários para melhorar a qualidade de vida da população.

Considerando o VALOR GLOBAL R\$ 240.217,77 (Duzentos e quarenta mil, duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos). natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "TOMADA DE PREÇOS", que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer.

Palmital-PR, 24 de Novembro de 2017.


DANILO AMORIM SCHREINER
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 46.945 OAB/PR 45.292



MUNICÍPIO DE

0055

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 112/2017-LIC

Palmital-PR, 24 de Novembro de 2017.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 013/2017, modalidade "TOMADA DE PREÇOS", objetivando **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL,** conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 175/2017

SÚMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/94, resolve:

NOMEAR

Art. 1º- A Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
ZACARIAS CORREA DE MELO NETO	Motorista da Educação e Geral	008.441.469-35	85286676	Presidente
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Auxiliar Administrativo	778.644.769-53	5489562-3	Membro
ROSANGELA MACHADO DA SILVA	Técnico de Controle da Procuradoria	026.887.209-02	7.841.129-6	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnico de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Art. 2º- Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada e norteará todos os procedimentos licitatórios deste Município durante o ano de 2017.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2017



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Manoel Luiza, 301 - Centro - Palmital/SC
CEP: 82242-000 - Telefone: (41) 3623-1222

PORTARIA Nº 172/2017

SIMULA, Conselheira Fiscal e Controladora Financeira Municipal e da outras providências.

CONCEDER

1- Fica nomeado o Sr. **FRANCISCA OLIVEIRA OLIVEIRA**, 50 anos, casada, brasileira, divorciada, com 1 filho, filha de **FRANCISCA OLIVEIRA OLIVEIRA** e **FRANCISCA OLIVEIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 03.220.888-00, residente e domiciliada em Rua Manoel Luiza nº 172 - Estância dos Banhos, Palmital/SC.

2- Licença o Sr. **FRANCISCA OLIVEIRA OLIVEIRA**, 50 anos, casada, brasileira, divorciada, com 1 filho, filha de **FRANCISCA OLIVEIRA OLIVEIRA** e **FRANCISCA OLIVEIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 03.220.888-00, residente e domiciliada em Rua Manoel Luiza nº 172 - Estância dos Banhos, Palmital/SC.

PUBLICAR

Comunicação ao Prefeito do Município de Palmital, em 02 de março de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 173/2017

SIMULA, Designada Supervisor Público e da outras providências.

CONCEDER

1- Fica nomeado o Sr. **FRANCISCA OLIVEIRA OLIVEIRA**, 50 anos, casada, brasileira, divorciada, com 1 filho, filha de **FRANCISCA OLIVEIRA OLIVEIRA** e **FRANCISCA OLIVEIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 03.220.888-00, residente e domiciliada em Rua Manoel Luiza nº 172 - Estância dos Banhos, Palmital/SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Manoel Luiza, 301 - Centro - Palmital/SC
CEP: 82242-000 - Telefone: (41) 3623-1222

PORTARIA Nº 173/2017

SIMULA, Fica nomeado o Sr. **FRANCISCA OLIVEIRA OLIVEIRA**, 50 anos, casada, brasileira, divorciada, com 1 filho, filha de **FRANCISCA OLIVEIRA OLIVEIRA** e **FRANCISCA OLIVEIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 03.220.888-00, residente e domiciliada em Rua Manoel Luiza nº 172 - Estância dos Banhos, Palmital/SC.

CONCEDER

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **FRANCISCA OLIVEIRA OLIVEIRA**, 50 anos, casada, brasileira, divorciada, com 1 filho, filha de **FRANCISCA OLIVEIRA OLIVEIRA** e **FRANCISCA OLIVEIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 03.220.888-00, residente e domiciliada em Rua Manoel Luiza nº 172 - Estância dos Banhos, Palmital/SC.

PUBLICAR

Comunicação ao Prefeito do Município de Palmital, em 02 de março de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Manoel Luiza, 301 - Centro - Palmital/SC
CEP: 82242-000 - Telefone: (41) 3623-1222

PORTARIA Nº 177/2017

SIMULA, Conselheira Fiscal e Controladora Financeira Municipal e da outras providências.

CONCEDER

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Manoel Luiza, 301 - Centro - Palmital/SC
CEP: 82242-000 - Telefone: (41) 3623-1222

PORTARIA Nº 178/2017

SIMULA, Fica nomeado o Sr. **FRANCISCA OLIVEIRA OLIVEIRA**, 50 anos, casada, brasileira, divorciada, com 1 filho, filha de **FRANCISCA OLIVEIRA OLIVEIRA** e **FRANCISCA OLIVEIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 03.220.888-00, residente e domiciliada em Rua Manoel Luiza nº 172 - Estância dos Banhos, Palmital/SC.

CONCEDER

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **FRANCISCA OLIVEIRA OLIVEIRA**, 50 anos, casada, brasileira, divorciada, com 1 filho, filha de **FRANCISCA OLIVEIRA OLIVEIRA** e **FRANCISCA OLIVEIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 03.220.888-00, residente e domiciliada em Rua Manoel Luiza nº 172 - Estância dos Banhos, Palmital/SC.

PUBLICAR

Comunicação ao Prefeito do Município de Palmital, em 02 de março de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Manoel Luiza, 301 - Centro - Palmital/SC
CEP: 82242-000 - Telefone: (41) 3623-1222

PORTARIA Nº 179/2017

SIMULA, Conselheira Fiscal e Controladora Financeira Municipal e da outras providências.

CONCEDER

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Manoel Luiza, 301 - Centro - Palmital/SC
CEP: 82242-000 - Telefone: (41) 3623-1222

PORTARIA Nº 179/2017

SIMULA, Conselheira Fiscal e Controladora Financeira Municipal e da outras providências.

CONCEDER

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **FRANCISCA OLIVEIRA OLIVEIRA**, 50 anos, casada, brasileira, divorciada, com 1 filho, filha de **FRANCISCA OLIVEIRA OLIVEIRA** e **FRANCISCA OLIVEIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 03.220.888-00, residente e domiciliada em Rua Manoel Luiza nº 172 - Estância dos Banhos, Palmital/SC.

PUBLICAR

Comunicação ao Prefeito do Município de Palmital, em 02 de março de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Manoel Luiza, 301 - Centro - Palmital/SC
CEP: 82242-000 - Telefone: (41) 3623-1222

PORTARIA Nº 179/2017

SIMULA, Conselheira Fiscal e Controladora Financeira Municipal e da outras providências.

CONCEDER

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 175/2017, de 06/03/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no **dia 12 de Dezembro de 2017, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **Menor Preço**, sob regime de **Empreitada por Preço Global**, a preços fixos e sem reajuste, objetivando a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.**

1.2 – Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – O recebimento dos envelopes será até **às 13:30 horas do dia 12 de Dezembro de 2017**, no local abaixo estabelecido.

1.4 – Os envelopes poderão ser entregues no setor de protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

2.2 – A documentação completa do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação e também através do sitio do Município www.palmital.pr.gov.br.

TIPO: Menor Preço

REGIME CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Cronograma Físico Financeiro

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

2.3 – Planilha Orçamentária:

ANEXO AO EDITAL.

2.3.1 – O valor máximo global estimado para o presente certame será de **R\$ 240.217,77 (Duzentos e quarenta mil, duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos)**.

2.4 – Prazo de Execução da Obra: **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da ordem de serviço fornecido pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação:

a) empresas cadastradas e as não cadastradas, correspondente a atividade.

b) empresa que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;



b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa expressamente declarada suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

e) proponentes que apresentem em seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames da Lei Orgânica do Município de Palmital-PR;

f) consórcio de empresas.

3.3 – Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o **CREDENCIAMENTO (Anexo V) passado em papel timbrado por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para apresentar recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento (CONTRATO SOCIAL, REGISTRO COMERCIAL OU EQUIVALENTE), que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes “A” e “B”**.

4.2 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

4.3 – A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação do licitante proponente, valendo, contudo, sua proposta escrita, no entanto, o impede de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.



4.4 – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os documentos para habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 0082017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as



informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Proposta de Preços) antes do Envelope “A” (Documentação de Habilitação), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.

5.5 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.3 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor ou a entrega diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação.

5.6 – Os envelopes “A” e “B” poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

6 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1 – O envelope “A” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e variam funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

6.2 – Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (**CICAD**), se for o caso;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.2.1 –Caso a proponente pretenda executar o contrato através de filial, deverão



ser apresentados os documentos das alíneas "c" e "g" (primeira parte) da matriz.

6.3 – Qualificação Técnica:

a) Prova de registro de **pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual conste o **responsável técnico** pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão, **por ocasião da contratação**, apresentar, obrigatoriamente, **visto** junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) Prova de registro de 01 (um) **responsável técnico** para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;

d) Declaração de recebimento de documentos (**Anexo XII**);

e) Certidão de Acervo Técnico, emitido(s) pelo CREA/CAU acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por agente(s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, no(s) qual(is) conste(m) o(s) tipos(s) de obra(s) e/ou serviço de características semelhantes solicitadas.

f) Atestado de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitações do objeto. Entende-se por semelhante complexidade as obras com área igual ou superior a do objeto licitado, apresentadas em um único atestado, e com padrão construtivo semelhante ou superior CERTIFICADO PELO CREA/CAU.

g) O(s) atestado(s) acima exigido, deverá(o) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelos "Conselho Regional de Engenharia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".



h) Atestado de visita (**Anexo VIII**), expedido pelo licitador; esta deverá ocorrer até o dia **08 de Dezembro de 2017, no horário de expediente, que compreende entre 08:00h às 11:30h e 13:00h às 17:30h**. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. O Representante (Engenheiro ou Arquiteto) deverá portar procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou possuir vínculo empregatício com a empresa visitante, sob pena da visita não ser considerada.

i) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**Anexo IX**) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA/CAU;

j) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;

k) O responsável técnico somente poderá ser substituído se atendido o item 6.3, alíneas "c" e "i", com expressa autorização do licitador;

l) Declaração de disponibilidade de equipamentos e mão de obra (**ANEXO XVI**)

m) Declaração de disponibilidade de equipe técnica (**ANEXO VXII**)

6.4 –Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão **negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial **relativo a sede do proponente**;

b) Comprovação de recolhimento junto ao licitador da garantia de manutenção da **proposta equivalente a 1% (um por cento)** do valor total estimado do objeto para a contratação, a qual obedecerá o seguinte:

1) Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada na alínea "b" deste subitem. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do art. 31, III da Lei 8.666/93;

2) O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo comprovando o depósito, comprovando o recolhimento ou, ainda, nas demais formas previstas no § 1º, art. 56, da Lei 8.666/93;



3) A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente ser-lhe-á **devolvida** quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção da proposta dos demais proponentes serão devolvidas, dentro **dos trinta dias seguintes** à celebração do termo de contrato de empreitada, mediante requerimento por escrito;

c) A proponente **perderá** a garantia da proposta quando:

1) Retirar os envelopes "A"- **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou "B"- **PROPOSTA DE PREÇOS** durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;

2) No caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do contrato administrativo ou o recolhimento da garantia de execução.

d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (entende-se por demonstrações contábeis, os seguintes documentos: balanço patrimonial, demonstração do resultado e demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um ($\geq 1,00$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado.



6.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo V**), se for o caso;

b) Declaração de que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo IV**);

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital (**Anexo III**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

d) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, (**Anexo VI**).

e) Declaração de Idoneidade, (**Anexo VII**).

f) Procuração Pública ou instrumento particular, reconhecida a firma, para os representantes das empresas, assinado por quem de direito comprovadamente.

g) Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, a licitante deverá apresentar o “Termo de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelos constante deste Edital (**Anexos X e XI**), devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

6.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

6.7 – Todos os documentos enumerados no item 6 subitem 6.1 deverão estar em plena validade e colocados em envelope devidamente fechado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.

6.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará o



proponente inabilitado.

6.9 – As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via internet e apresentadas à Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento da Tomada de Preços;
- c) Descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações dos projetos técnicos e deste Edital;
- d) **Preço global da obra**, devendo incluir materiais, mão-de-obra e estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com fretes, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) **Orçamento discriminado, assinado por profissional devidamente habilitado com número de registro (art. 14, Lei nº 5.194/66)**, contendo as unidades, as quantidades, os **custos unitários diretos de mão de obra, do material e respectivo total (com no máximo duas casas após a vírgula)**, de forma que estejam computadas no preço global todas as despesas necessárias à completa execução da obra, mesmo que não estejam expressamente mencionadas nos projetos e especificações fornecidas pelo Município;
- f) **Cronograma físico-financeiro**, contendo as etapas de execução. O cronograma físico-financeiro, **assinado pelo responsável técnico** identificado, deverá explicitar a meta física em valores percentuais e monetários, considerando que o desembolso por parte da Contratante se dará em escala mensal, de acordo com a medição da Arquiteta do Município.
- g) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar



da data fixada para a abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

i) **Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;**

j) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

7.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 – A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo;

c) Que apresentar propostas manifestamente inexequíveis comparados com o preço de mercado;

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.

7.6 – A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.7 – Se existir diferença entre o preço global constante na planilha de serviços e a proposta de preços, prevalecerá esta.



8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS

8.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes proponentes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do Envelope “**A**” **HABILITAÇÃO**.

8.2 – Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues.

8.3 – Os documentos constantes no Envelope “A” Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

8.4 – Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou ainda como seu prazo de validade vencido e não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.5 – Promulgado o resultado final da fase de **HABILITAÇÃO**, a Comissão procederá abertura do Envelope “**B**” **PROPOSTA**, em sessão pública previamente designada que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

8.6 – Caso as proponentes não renunciem a apresentação de recurso, a partir da divulgação do resultado do julgamento elas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpretação de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.7 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.8 – Aberto o Envelope “**B**”, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atendam as especificações do Edital, **item 7.3**.



8.9 – Das fases de habilitação e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma. A omissão da assinatura por parte de uma proponente não invalidará o conteúdo e efeito da ata.

8.10 – Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (Oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação/não cadastramento.

9 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes “B”, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas, mediante recibo, os respectivos envelopes “B” fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer presente neste ato, o envelope “B” será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

9.2 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas **pela crescente dos preços** apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3 – Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados conforme dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – Se julgar necessário, poderá a Comissão suspender a sessão pública e, analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

9.5 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista nestes instrumentos, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9.6 – A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado deste certame através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, “fac-símile” ou publicação na imprensa oficial).

9.7 – A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



10 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

10.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 6.2 alíneas “a” a “f”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4 – Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

10.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.6 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.7 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais,



mural, "fac-símile" ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, segundo a de classificação.

10.9 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços, mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Comissão, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

11.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Presidente, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

12 – DOS RECURSOS



12.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, **tempestivamente**, na Prefeitura do Município de Palmital, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, devendo ser dirigidos ao **Sr. Prefeito Municipal**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior. Subindo ao conhecimento da autoridade superior, deverá esta proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.

12.2 – Ao licitante que manifestar intenção de recorrer lhe será concedido o prazo de **cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata**, para a sua apresentação.

12.3 – Interposto o recurso, será comunicado os demais licitantes para apresentar impugnação em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – A falta de manifestação, no prazo legal, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e homologação do certame.

13.2 – Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para assinar e retirar o contrato.



14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10-SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

003-DEPARTAMENTO DE URBANISMO

10.451.1501.1064-PAVIMENTAÇÃO E RECAPES DE VIAS URBANAS

4.4.0.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES

15 – CONTRATAÇÃO

15.1 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.2 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.3 – Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá convocar os proponentes remanescentes, na de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

15.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16 – PRAZOS



16.1 – O prazo máximo para o início dos serviços é de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, com prazo de execução da obra em 120 (cento e vinte) dias

16.2 – O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

16.3 – O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Sétima da minuta do contrato administrativo.

17 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

17.1 – O proponente vencedor deverá, em até 03 (três) dias após a assinatura do respectivo contrato, apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual, observado o contraditório e ampla defesa, estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do contrato administrativo.

19 – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 – A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento e comunicação está disciplinada na Cláusula Oitava da minuta do contrato administrativo.

20 – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



20.1 – A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do contrato administrativo.

21 – PLACA DE OBRA

21.1 – A empresa vencedora deverá colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Departamento de Obras e Urbanismo.

22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais.

22.2 – O Município de Palmital, especialmente designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

22.3 – Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

- a) Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último



recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) A **liberação da primeira parcela** fica condicionada à apresentação:

- 1) Da ART pela Contratada;
- 2) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- 3) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

d) A **liberação da última parcela** fica condicionada à apresentação:

- 1) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- 2) Do termo de recebimento provisório;

22.4 – Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

22.5 – Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

22.6 – Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

22.7 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

23 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

23.1 – A entrega dos serviços **SERÁ EFETUADA** no prazo máximo de **06 (Seis) meses**, ressalvadas casos supervenientes devidamente comprovados.

23.2 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



- a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada ao Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo deste Contrato deverá ser formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório;
- c) **SERÃO REJEITADOS NO RECEBIMENTO**, os serviços que apresentarem especificações diferentes das constantes nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 23.3 abaixo.

23.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante

poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



24.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação.

24.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

24.3 – É facultado ao Presidente da Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

24.4 – Fica assegurado ao Município de Palmital o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.5 – No caso da sessão pública, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

24.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

24.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a



realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

24.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palmital.

24.10 – As normas que disciplinam este certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

24.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (**Anexo XIII**).

24.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com base na legislação vigente.

24.14 – A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

24.15 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

24.16 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

24.17 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.O.U. de 12/09/90).

24.18 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão



ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta de preço no valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a seguinte obra: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.** O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ **(inserir o valor por extenso).**

O prazo de execução do objeto é de **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ **(inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

_____(local), __ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco



.ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmital-PR

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, contratos e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____ (local), __ de _____ de 2017.

Razão Social:

Representante Legal:

CPF:

Assinatura/Firma reconhecida



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo **LICITADOR** quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

_____ (local), ___ de _____ de 2017.

(Declarante)

Nome:

RG:



ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NÃO EMPREGA MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ/MF sob o n.º
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no
inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____ (local), ___ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

O signatário de presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**micro empresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (local), __ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 018/2011 TOMADA DE PREÇOS 011/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 018/2011 TOMADA DE PREÇOS 011/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 018/2011 TOMADA DE PREÇOS 011/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 018/2011 TOMADA DE PREÇOS 011/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 018/2011 TOMADA DE PREÇOS 011/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 018/2011 TOMADA DE PREÇOS 011/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 018/2011 TOMADA DE PREÇOS 011/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 018/2011 TOMADA DE PREÇOS 011/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017

EDITAL DE TOMADA Nº 011/2017

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital – PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.



ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

Declaramos que o Engenheiro Civil e ou Arquiteto _____, CREA/CAU nº _____ da proponente _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, de de 2017.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome, RG nº, CREA/CAU nº e assinatura do engenheiro/arquiteto habilitado da proponente)



ANEXO IX – MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____ (local), ___ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)



**ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017

EDITAL DE TOMADA Nº 011/2017

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017

EDITAL DE TOMADA Nº 011/2017

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017

EDITAL DE TOMADA Nº 011/2017

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legal constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

_____ (local), ___ de _____ de 2017.

nome e assinatura do representante legal da proponente



ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

**CONTRATO PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL E A EMPRESA_____**

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º x.xxx.xxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xx.xxx.xxx-xx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 011/2017, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº. 011/2017, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de __/__/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



O presente tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Tomada de Preços nº 011/2017 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.



CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Tomada de Preços nº 011/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

II - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do



CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados;

VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

XI - Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de Segurança de Trabalho vigentes;

XII - Fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação no qual conste o nome ou logomarca da empresa, nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho;

XV - Manter seus empregados a serviço do **CONTRATANTE** devidamente identificados com crachá, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da **CONTRATADA**;

XVI - Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

0099

XVII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XVIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o pólo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIX - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XX - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XXI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XXII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXIII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XXIV - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

0100

XXV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXVI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXVII - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXVIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIX - Promover as gestões junto a Prefeitura do Município e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXX - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXXI - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS e o alvará de construção, junto à Prefeitura do Município, apresentando comprovante da matrícula da obra e o alvará para liberação da primeira medição de serviços executados;

XXXII - Quando da conclusão da obra, fornecer à fiscalização da obra os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, para elaboração dos desenhos "como construído";

XXXIII - O Departamento de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXXIV - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXXV - A empresa vencedora deverá colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Departamento de Obras e Urbanismo.



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em **120(cento e vinte) dias**, contados a partir da data da assinatura da presente de Serviço.



§ 1º - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 5º (quinto) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de Serviço.

§ 2º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

§ 3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 5º - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da



licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feito pelo CONTRATANTE que especialmente designara um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, **será registrada a situação** inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

a) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º - A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 3º - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 4º - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

§ 5º - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 6º - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante de má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prestações da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 7º - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 8º - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 9º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 10º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 11º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



§ 12º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPIs.

§ 1º - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.

§ 2º - A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

§ 3º - Deverão ser observadas pela **CONTRATADA** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

§ 4º - O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§ 5º - Cabe a **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responsabilizará pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10-SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

003-DEPARTAMENTO DE URBANISMO

10.451.1501.1064-PAVIMENTAÇÃO E RECAPES DE VIAS URBANAS

4.4.0.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 1º - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

(quinze) dias úteis, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas contidas na Portaria nº 2.226/2009 no Artigo 10, I, II, III.

§ 2º - O representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

§ 3º - Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

I - Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

II - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

§ 4º - A **liberação da primeira parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da ART pela Contratada;

II - Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

III - Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

§ 5º - A **liberação da última parcela** fica condicionada à apresentação:



I - Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

II - Do termo de recebimento provisório;

§ 6º - Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

§ 7º - Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

§ 8º - Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irrealizáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

§ 9º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 10º - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

§ 11º - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual e será efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.



§ 1º - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

§ 2º - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

§ 3º - A devolução da garantia de execução, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo **CONTRATANTE** do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

§ 4º - Nos casos previstos na Cláusula Décima Oitava – Rescisão do Contrato, a garantia da execução não será devolvida, sendo, então, apropriadas pelo **CONTRATANTE** a título de indenização ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem na obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

§ 1º - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ultrapassar o limite estabelecido no



parágrafo anterior.

§ 2º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pela **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º - o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

0111

- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placa, conforme modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura da de Serviço;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na cláusula Décima Oitava, § 1º;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

§ 1º - A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia da execução.

§ 2º - As penalidades previstas no "caput", poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao



procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo único – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na cláusula Décima Sexta, letra e.

§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante **TERMO DE ADITAMENTO**, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

§ 1º - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a **CONTRATADA** notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

0115

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital, ____ de _____ de 2017.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Assinatura

CPF/MF:

Assinatura

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

116

ANEXO XIV – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.

Obtivemos, nesta data, junto a Departamento de Licitação do Município de Palmital o edital da licitação em epígrafe, bem como a pasta técnica contendo todos os anexos necessários para a formulação da proposta.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palmital-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGALE

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

0117

prestados quando, solicitados formalmente à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas ou no e-mail:licitapalmital@gmail.com.

24.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

25 – ANEXOS DO EDITAL

25.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA;

ANEXO IX – MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO XIV – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

ANEXO XV-DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO XVI- DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

ANEXO XVII- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

ANEXO XVIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA(PASTA TÉCNICA)

ANEXO XIX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO(PASTA TÉCNICA)

ANEXO XX-MEMORIAL DESCRITIVO

Prefeitura do Município de Palmital, 24 de Novembro de 2017.
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



ANEXO XV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____,
expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante
legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARO, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis,
penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**,
sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o
terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da
Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XVI

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2017

(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº.008/2017, que a empresa tem disponibilidade dos equipamentos bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

_____, ____ de _ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO XVII

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2017

(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

[Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

0121

ANEXO XVIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PASTA TÉCNICA)

ANEXO XIX- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (PASTA TÉCNICA)

ANEXO XX – MEMORIAL DESCRITIVO (PASTA TÉCNICA)



PARECER Nº 564/2017 – LIC (EDITAL)

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 112/2017/LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 011/2017, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores,

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente



momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 563/2017 – LIC, houve por bem realizar a licitação para a contratação dos serviços em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral, dando ênfase à publicidade em todos os órgãos oficiais; municipal, estadual e federal.

É o parecer.

Palmital-PR, 24 de Novembro de 2017.

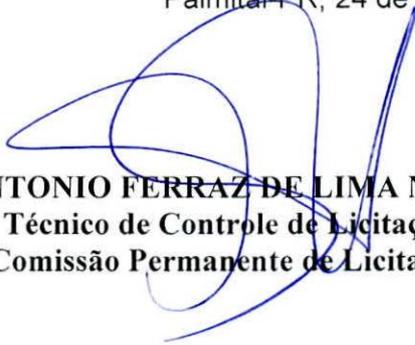
DANILO AMORIM SCHREINER
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 46.945



Certidão

Certifico que o Aviso de Licitação, referente ao Procedimento Licitatório nº 160/2017, instaurado na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 011/2017, em atendimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficou afixado no Edital de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-PR. no período de 24/11/2017 até 12/12/2017.

Palmital-PR, 24 de Novembro de 2017.


ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Técnico de Controle de Licitação
Comissão Permanente de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 011/2017

Procedimento Licitatório nº 160/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 12 de Dezembro de 2017 às 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global – Menor Preço Global

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 240.217,77 (Duzentos e quarenta mil, duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital, Anexos e Pasta Técnica estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 23 de Novembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	160		
Recursos provenientes de organismos	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000315451150110644490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	240.217,77		
Data de Lançamento do Edital	24/11/2017		
Data da Abertura das Propostas	12/12/2017	Data Registro	28/11/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 16.121.207/0001-01
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1122
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

LOTE	001	52	31971	LINHA 41 - TRAJETO PITANGA - PATRIMÔNIO DOS CAJÓS - PITANGA COLEGIO ESCOLA RENALDO NUNES FERREIRA GRAU DE DIFICULDADE NENHUMA DIFICULDADE KM POR DIA 85 PERÍODO MATUTINO VESPERTINO E NOTURNO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS	KM	2,43	0,21	2,64
LOTE 001	53	33189	LINHA 34 - TRAJETO PITANGA - CANTU - RIO ERNESTO - PITANGA COLEGIO ESCOLA DOM PEDRO I GRAU DE DIFICULDADE BAIXA DIFICULDADE KM POR DIA 114 PERÍODO MATUTINO VESPERTINO E NOTURNO VEÍCULO ÔNIBUS	KM	2,00	0,17	2,17	
LOTE 001	54	33170	LINHA 35 - TRAJETO SÃO BERTO - SUSTO - TRÊS TOMBOIS - RIO DO MEIO COLEGIO ESCOLA EBANO PEREIRA GRAU DE DIFICULDADE MÉDIA DIFICULDADE POR DIA 200 KM PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO VEÍCULO ÔNIBUS	KM	2,70	0,23	2,93	
LOTE 001	55	33172	LINHA 36 - TRAJETO MARQUINHOS - VOLTA GRANDE - SÃO BERTO COLEGIO ESCOLA EBANO PEREIRA GRAU DE DIFICULDADE MUITA DIFICULDADE - KM POR DIA 92 PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO VEÍCULO ÔNIBUS	KM	3,74	0,33	4,07	
LOTE 001	56	33173	LINHA 37 - SAFFA VELHA - IMPÓREL - RIO DO MEIO - PITANGA - TRÊS TOMBOIS COLEGIO ESCOLA EBANO PEREIRA GRAU DE DIFICULDADE MÉDIA DIFICULDADE KM POR DIA 122,4 PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO VEÍCULO ÔNIBUS	KM	3,29	0,20	2,49	
LOTE 001	57	33174	LINHA 38 - TRAJETO DOM BOSCO - RIO DO MEIO - CASCATAS - PITANGA COLEGIO ESCOLA EBANO PEREIRA GRAU DE DIFICULDADE MUITA DIFICULDADE - KM POR DIA 170 PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO VEÍCULO ÔNIBUS	KM	3,70	0,23	3,93	
LOTE 001	58	33185	LINHA 39 - TRAJETO PITANGA - BAIXO - SÃO JOÃO DA COLINA COLEGIO ESCOLA REINÉ ROCHA GRAU DE DIFICULDADE MÉDIA DIFICULDADE - KM POR DIA 86,3 PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO VEÍCULO SIMILAR OU EQUIVALENTE A VAN	KM	3,09	0,22	3,31	
LOTE 001	59	33190	LINHA 40 - TRAJETO BARRIO PRETO - SAGRADA FAMÍLIA COLEGIO ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA GRAU DE DIFICULDADE NENHUMA DIFICULDADE - KM POR DIA 91 PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO VEÍCULO ÔNIBUS	KM	2,44	0,21	2,65	
LOTE 001	60	33191	LINHA 41 - TRAJETO SAGRADA FAMÍLIA - BARRIO DO ESPÍRITO SANTO COLEGIO ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA GRAU DE DIFICULDADE MÉDIA DIFICULDADE KM POR DIA 103 PERÍODO MATUTINO VESPERTINO E NOTURNO VEÍCULO VAN OU SIMILAR	KM	2,44	0,17	2,61	
LOTE 001	61	33194	LINHA 42 - CAMPINA DOS FREITAS - SAGRADA FAMÍLIA COLEGIO ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA GRAU DE DIFICULDADE BAIXA DIFICULDADE PERCORRENDO KM POR DIA 120 PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO VEÍCULO PARA TRANSPORTE "VAN" OU SIMILAR	KM	2,43	0,17	2,60	
LOTE 001	62	34449	LINHA 43 - TRAJETO PITANGA - PARQUE INDUSTRIAL - BARRIO SANTA LUCAS COLEGIO ESCOLA ANTONIO DORIGON GRAU DE DIFICULDADE MÉDIA DIFICULDADE 100 KM POR DIA PERÍODO MATUTINO VESPERTINO VEÍCULO ÔNIBUS	KM	3,83	0,33	4,16	
LOTE 001	63	34451	LINHA 44 - SANTA BÁRBARA - SANTA RITA - CANTUÍNGO - PITANGA COLEGIO ESCOLA TRADENTES GRAU DE DIFICULDADE MÉDIA DIFICULDADE PERCORRENDO 138 KM POR DIA VEÍCULO PARA TRANSPORTE "VAN" OU SIMILAR PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO	KM	2,43	0,17	2,60	

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 16.121.207/0001-01
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1122
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

LOTE	001	66	38963	LINHA 44 - ARROIO GRANDE GRANDE SÃO SEBASTIÃO - APAE TRAJETO LOCALIDADE DE ARROIO GRANDE SÃO SEBASTIÃO, BORBOLETA ANJO DA GUARDA, ENTRADA DA CINCO ENCRUZILHADA, BOM RETIRO ATE APAE PERCORRENDO 127 KM DIÁRIOS PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO VEÍCULO VAN OU SIMILAR	KM	2,43	0,17	2,60
------	-----	----	-------	--	----	------	------	------

O total do valor reajustado é de R\$75.955,44 (setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora editado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10/11/2017.

(original devidamente assinado)

Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa
 Prefeito Municipal

(original devidamente assinado)

COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PITANGA - PITRANSCOPI

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 16.121.207/0001-01
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1122
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Termo de Aditivo n.º 1
 CONTRATO 78/2017

Primeiro Termo de Aditivo Quantitativo ao Contrato 78/2017 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PITANGA - PITRANSCOPI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, a empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PITANGA - PITRANSCOPI, já qualificados, têm ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo n.º 1, ao Contrato 78/2017, referente à licitação 19/2017, na modalidade Pregão, para TRANSPORTE ESCOLAR. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto o aditivo quantitativo de 3,60% do valor total do contrato, totalizando R\$90.397,81 (noventa mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos, em conformidade com Artigo 65 §1º da Lei Federal 8666/93.

Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1	20148	20148
1	10	20162	201620
1	54	33170	1792380
TOTAL			90.397,81

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas originais, não alteradas por este termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.
 Pitanga, 18/10/2017.

(original devidamente assinado)

Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
 Prefeito Municipal

(original devidamente assinado)

COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PITANGA - PITRANSCOPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 CNPJ 17.028.000/0001-01

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n.º 011/2017

Procedimento Licitatório n.º 160/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 1007.663.89/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 12 de Dezembro de 2017 às 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global - Menor Preço Global

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 240.217,77 (Duzentos e quarenta mil, duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital, Anexos e Pasta Técnica estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 23 de Novembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 CNPJ 17.028.000/0001-01

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2017

Procedimento Licitatório n.º 161/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 1007.660.23/2013, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 12 de Dezembro de 2017 às 16:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global - Menor Preço Global

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 220.353,96 (Duzentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital, Anexos e Pasta Técnica estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 23 de Novembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 CNPJ 17.028.000/0001-01

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n.º 013/2017

Procedimento Licitatório n.º 162/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 206901/2013, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 12 de Dezembro de 2017 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global - Menor Preço Global

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 401.789,86 (Quatrocentos e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital, Anexos e Pasta Técnica estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, link licitações, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 23 de Novembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal



IGD 4490.52.0000 EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 029 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remigio e: CT Nº 00172/2017 - 21.11.17 - TRIASA COMERCIAL EIRELI - EPP - R\$ 73.495,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00065/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remigio: 02.000 - EXECUTIVO 02.110 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.110.10.301.1008.1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E INFORM. P/ UBSs 02.110.10.301.2008.1058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E INFORM. P/ UBSs 02.110.10.301.2008.2067 - MAUTENÇÃO DAS ATIV. DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE 4490.52.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTES DE RECURSOS: 002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 014 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remigio e: CT Nº 00170/2017 - 22.11.17 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME - R\$ 1.035,00; CT Nº 00171/2017 - 22.11.17 - XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME - R\$ 6.122,00

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00065/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME - R\$ 1.035,00; XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME - R\$ 6.122,00.

Remigio-PB, 22 de novembro de 2017.
MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA
Prefeito

DESPACHO DO PREFEITO
Em 21 de novembro de 2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00009/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 07 LUGARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TRIASA COMERCIAL EIRELI - EPP - R\$ 73.495,00.

MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DE ESPINHARAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas no Município de São José de Espinharas/PB, conforme Convênio FUNASA Nº CV 0102/2014.

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: SETHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - Valor: R\$ 1.013.622,99.

LICITANTE CLASSIFICADO:
2 - LIVRAMENTO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI - EPP.
Valor: R\$ 1.027.892,35

3 - MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.
Valor: R\$ 1.066.697,36

4 - CEDRO ENGENHARIA LTDA - EPP.
Valor: R\$ 1.127.397,73

5 - MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
Valor: R\$ 1.165.486,35

6 - R R F LACERDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP.
Valor: R\$ 1.266.166,24

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro, São José de Espinharas - PB, no horário das 07:00 as 11:30 horas dos dias úteis.

São José de Espinharas-PB, 21 de novembro de 2017.
MARIA DAGUIA ARAUJO SOUSA
Presidente da Comissão

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017**

Procedimento Licitatório nº 160/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: **OBJETO:** Contratação de Empresa Em Regime de Empreitada Global Para Conclusão da Execução da 1ª Etapa de Passeio Na Avenida das Palmeiras Conforme Contrato de Repasse Nº 1007.663.89/2013. A Ser Executada de Acordo Com As Especificações e Quantitativos Constantes No Memorial Descritivo e Projetos Anexo Ao Edital. **DATA DE ABERTURA:** 12 de Dezembro de 2017 às 14:00 horas **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Empreitada Global - Menor Preço Global **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 240.217,77 (Duzentos e quarenta mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos). **INFORMAÇÕES:** O Edital, Anexos e Pasta Técnica estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

Procedimento Licitatório nº 161/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: Contratação de Empresa Em Regime de Empreitada Global Para Conclusão da Execução da 2ª Etapa de Passeio Na Avenida das Palmeiras Conforme Contrato de Repasse Nº 1007.660.23/2013. A Ser Executada de Acordo Com As Especificações e Quantitativos Constantes No Memorial Descritivo e Projetos Anexo Ao Edital. **DATA DE ABERTURA:** 12 de Dezembro de 2017 às 16:00 horas. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Empreitada Global - Menor Preço Global **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 220.353,95 (Duzentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos). **INFORMAÇÕES:** O Edital, Anexos e Pasta Técnica estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017

Procedimento Licitatório nº 162/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada Em Construção Civil Em Regime de Empreitada Global Para Conclusão Construção de Uma Quadra Escolar Poliesportiva Coberta Com Vestiários Na Escola Municipal Carlos Gonçalves Siqueira No Município de Palmital-PR, Conforme Termo de Compromisso Pac 206901/2013. A Ser Executada de Acordo Com As Especificações e Quantitativos Constantes No Memorial Descritivo e Projetos Anexos Ao Edital. **DATA DE ABERTURA:** 12 de Dezembro de 2017 às 09:00 horas **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Empreitada Global - Menor Preço Global **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 401.789,86 (Quatrocentos e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos). **INFORMAÇÕES:** O Edital, Anexos e Pasta Técnica estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 23 de novembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017 - PMAP**

Processo N.º 149/2017. Exclusivo Para ME, EPP e MEL.

O Município de Alto Piquiri - PR; por meio da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 tem a finalidade de receber propostas para contratação de empresa habilitada para a aquisição de Equipamentos, Materiais, permanentes e mobiliário escolar, em atendimento ao termo de compromisso FNDE ((PROINFANCIA -PAR) Nº 201401247, conforme descrição no Anexo 1 do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade. **ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até as 08:55 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 08/12/2017 na Rua Santos Dumont, 341, 2º Pavimento **ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 08/12/2017 às 09:00 hr na Rua Santos Dumont, 341 na Sala da Comissão Permanente de Licitação, 2º Pavimento **1-DO OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa habilitada para a aquisição Equipamentos, Materiais, permanentes e mobiliário escolar, em atendimento ao termo de compromisso FNDE ((PROINFANCIA -PAR) Nº 201401247. Outras

informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeira, Sra. CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO, nomeado pela Portaria n.º 143/2017. O edital será disponibilizado no site www.altopiquiri.pr.gov.br da Prefeitura

Alto Piquiri-PR, 24 de novembro de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 57/2017**

OBJETO: Aquisição de equipamentos consultórios odontológicos para o CEO da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, através de recurso da emenda parlamentar nº 29110003 TIPO: Menor Preço - Item - Compras
Valor Máximo Estimado: R\$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e noventa reais)
Disponível: a partir do dia 24/11/17 no Site da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (Compras ou Diário Oficial - Licitação - AMS).
Data de realização: 07/12/17 às 14:00 horas.

Esclarecimentos: das 08:00 às 17:00 horas, telefone: (43) 3162-4218

Apucarana-PR, 23 de novembro de 2017.
ROBERTO YOUTI KANETA
Diretor Presidente da A.M.S

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 100/2017 - Processo Adm. N.º 191/2017.

OBJETO: Registro de Preços Para Aquisições de Veículos Diversos, Em Atendimento As Secretarias Municipais de Segurança Pública e Trânsito e Saúde.

Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologado, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final:

A BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ nº 18.093.163/0001-21, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 644/2017 - CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEÍCULO NACIONAL LTDA., CNPJ nº 75.398.875/0001-92, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 645/2017.

Valor Total: R\$ 664.200,00 (Seiscentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais).

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

RETIFICAÇÃO

Retificação do Extrato do Processo Administrativo Nº. 217/2017 - Inexigibilidade Nº. 25/2017 - Chamamento Público Nº. 13/2017.

Ante o erro de digitação no extrato, publicado no dia 23/11/2017 no Diário Oficial do Município de Arapongas, na Tribuna do Norte e no Diário Oficial da União - Seção 3 pg. 205.

Onde se lê: Inexigibilidade Nº 024/2017.

Leia-se: Inexigibilidade Nº 025/2017.

Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017 - PMB**

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que RETIFICAOU e PRORROGOU para o dia 07/12/2017 às 15h00min, a abertura do processo licitatório em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE LUMINÁRIAS DE LED PARA MELHORIA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 15hrs:00min do dia 07/12/2017 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 22 de novembro de 2017.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 18.290.777/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1683

Em 12 de Dezembro de 2017

José Carlos Lima
Assinatura 13.28142

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL
PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA
DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013. A
SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.
TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 18.290.777/0001-01
RUA COMENDADOR ANTÔNIO DOMINGUES DE BARROS, 146-C. BACACHERI,
CURITIBA/PR

000130



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 4.005.699 (8)

NOME NENO LOURENCO DE LIMA

FILIAÇÃO JOAO LOURENCO DE LIMA
MARIA DO CARMO DE LIMA

DATA DE NASCIMENTO 16/05/1965 NATURALIDADE RIBEIRAO PINHAL/PR

CURITIBA - PARANÁ 07/10/1983

Encaracianis
Delegador da Polícia - Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

12 / 12 / 17

Ass.

PI USO INTERNO

[Handwritten signatures]

LEBOY SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ N.º 18.290.777/0001-01
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Umuarama/PR, nascida em 24-06-1973, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Comendador Antônio Domingues de Barros, n.º 146, Bacacheri, CEP 82520-670, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 02448074050, Cédula de Identidade RG n.º 6.474.301-5-SSP/PR e CPF n.º 975.908.009-53;

NENO LOURENÇO DE LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em 16/05/1965, natural de Ribeirão do Pinhal/PR, Empresário, residente e domiciliado na cidade Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Joaquim da Costa Ribeiro, n.º 1187, Bairro Alto, CEP 82840-190, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 4.005.699-8-SSP/PR e CPF/MF n.º 532.540.669-87;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **LEBOY SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Comendador Antonio Domingues de Barros, n.º 146-C, Bacacheri, CEP 82520-670, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41207619241 em sessão de 23/05/2013 e Segunda Alteração Contratual arquivada sob n.º 20156502640 em sessão de 18/11/2015; Resolvem pelo presente instrumento, efetuar nova alteração contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial da sociedade fica, a partir desta data, alterado para: **TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social atualmente no Valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Reais), divididos em 280.000 (Duzentos e Oitenta Mil) cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica elevado para R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), também divididos em 480.000 (Quatrocentas e Oitenta Mil) cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, havendo um aumento no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), integralizados pelos sócios da seguinte forma:

- a) A sócia **MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA** que é possuidora de 142.800 (Cento e Quarenta e Duas Mil e Oitocentas) cotas de capital no valor de R\$ 142.800,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Oitocentos Reais), eleva seu capital para R\$ 244.800,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), cujo aumento no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais), é efetuado no presente ato, com parte da conta de reserva de lucros acumulados.
- b) O sócio **NENO LOURENÇO DE LIMA** que é possuidor de 137.200 (Cento e Trinta e Sete Mil e Duzentas) cotas de capital no valor de R\$ 137.200,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais), eleva seu capital para R\$ 235.200,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais), cujo aumento no valor de R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais), é efetuado no presente ato com parte da conta de reserva de lucros acumulados.

Folha 01



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 16:08 SOB N° 20160524849.
 PROTOCOLO: 160524849 DE 11/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160524849. NIRE: 41207619241.
 TECNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 11/01/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

LEBOY SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ N.º 18.290.777/0001-01
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração contratual, o Capital Social no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), divididos em 480.000 (Quatrocenta e Oitenta Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	CAPITAL R\$
MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA	244.800	51	244.800,00
NENO LOURENÇO DE LIMA	235.200	49	235.200,00
TOTAL	480.000	100	480.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica estipulado que cada sócio terá participação mensal, proporcional a sua cota de capital social, nos lucros e perdas, apurados mediante balanço contábil, respondendo todos os sócios solidariamente, até sua cota parte, pelas obrigações sociais assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios decidem consolidar o contrato social de acordo com o novo Código Civil Lei 10.406/02, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ N.º 18.290.777/0001-01

MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Umuarama/PR, nascida em 24-06-1973, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Comendador Antônio Domingues de Barros, n.º 146, Bacacheri, CEP 82520-670, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 02448074050, Cédula de Identidade RG n.º 6.474.301-5-SSP/PR e CPF n.º 975.908.009-53;

NENO LOURENÇO DE LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em 16/05/1965, natural de Ribeirão do Pinhal/PR, Empresário, residente e domiciliado na cidade Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Joaquim da Costa Ribeiro, n.º 1187, Bairro Alto, CEP 82840-190, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 4.005.699-8-SSP/PR e CPF/MF n.º 532.540.669-87;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA** e terá sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Comendador Antonio Domingues de Barros, n.º 146-C, Bacacheri, CEP 82520-670, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41207619241 em sessão de 23/05/2013 Segunda Alteração Contratual arquivada sob n.º 20156502640 em sessão de 18/11/2015. Resolvem pelo presente instrumento, consolidar o seu Contrato Social, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA.**

Folha 02



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 16:08 SOB Nº 20160524849.
 PROTOCOLO: 160524849 DE 11/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160524849. NIRE: 41207619241.
 TECNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

LEBOY SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ N.º 18.290.777/0001-01
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Comendador Antonio Domingues de Barros, n.º 146-C, Bacacheri, CEP 82520-670.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto é:
41.2.0-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
42.2.2-7/01 – CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.
43.2.1-5/00 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
43.2.2-3/01 – INSTALAÇÃO HIDRAULICA, SANITÁRIAS E DE GÁS;
42.2.1-9/04 – CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES;
43.9.1-6/00 – OBRAS DE FUNDAÇÕES;
43.1.9-3/00 – SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO – DRENAGEM;
43.1.3-4/00 – OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
42.1.3-8/00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
42.1.2-0/00 – CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS;
77.3.2-2/01 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADORES;
43.3.0-4/99 – OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), divididos em 480.000 (Quatrocentas e Oitenta Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) **MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA**, com 244.800 (Duzentas e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentas) cotas, no valor de R\$ 244.800,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentas Reais), integralizados neste ato e em moeda corrente do país
- b) **NENO LOURENÇO DE LIMA**, com 235.200 (Duzentas e Trinta e Cinco Mil e Duzentas) cotas, no valor de R\$ 235.200,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais), integralizados neste ato e em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de Maio de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe à **MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de administrar isoladamente autorizado o uso do



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 16:08 SOB Nº 20160524849.
PROTOCOLO: 160524849 DE 11/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160524849. NIRE: 41207619241.
TECNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

LEBOY SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ N.º 18.290.777/0001-01
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

nome empresarial, podendo inclusive nomear procuradores, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente na prestação de avais, fianças, cauções de favor ou endossos de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulado que cada sócio terá participação mensal, proporcional a sua cota de capital social, nos lucros e perdas, apurados mediante balanço contábil, respondendo todos os sócios solidariamente, até sua cota parte, pelas obrigações sociais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Folha 04



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

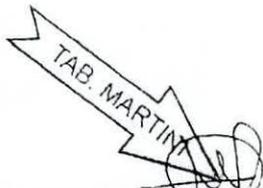
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 16:08 SOB Nº 20160524849.
 PROTOCOLO: 160524849 DE 11/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160524849. NIRE: 41207619241.
 TECNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

LEBOY SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ N.º 18.290.777/0001-01
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 05 de Janeiro de 2016.


MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA


NENO LOURENÇO DE LIMA



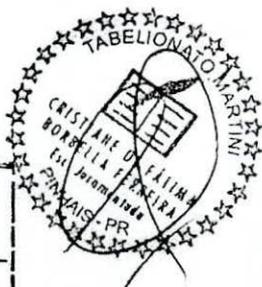
Folha 05



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 16:08 SOB Nº 20160524849.
PROTOCOLO: 160524849 DE 11/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160524849. NIRE: 41207619241.
TECNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO MARTINI - PINHAIS-PR
 TELEFONE-FAX (41) 3033-3000

Reconheço a(s) firma(s) de:
 [1u3pc]01-MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA...
 pela forma VERDADEIRA.
 Em testemunho da verdade,
 Pinhais, 08 de Janeiro de 2016

031-CRISTIANE DE FATIMA BORBELLA
 FERREIRA
 ESCRIVENTE JURAMENTADA - Us. CDEBF
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 Nº 16 / 9002 / R0301 - DVKSI - 4003
 Valida esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Selo Digital Nº 3HuGc.9umac.mYi2v-h9stp.WdOS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CARTÓRIO DISTRITAL DE ROÇA GRANDE COLOMBO-PR
 Rodeviada Uva, 930 - SALA 01 - (41) 3621-3131

Alfredo Sciarra Filho - Titular 745773

Reconheço a firma da verdadeira indicada de **NENO
 LOURENÇO DE LIMA**, Emolumentos: R\$7,93 (VRC
 43,60), Selo Funarpen R\$0,75, Funrejus R\$1,98 Dou
 fe Colombo-PR, 08 de Janeiro de 2016, 16:00:44h
 Em Teste da Verdade

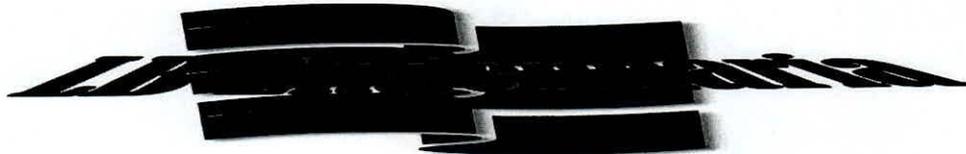
Cristiane Priscilla Pinho Cartório - Escrevente Juramentada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 16:08 SOB Nº 20160524849.
 PROTOCOLO: 160524849 DE 11/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160524849. NIRE: 41207619241.
 TECNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Técnica Le Boy Construções Ltda. CNPJ. 18.290.777/0001-01 Rua Com. Antônio Domingues de Barros, n.º 146C, Cep. 82.250-670 Bairro Bacacheri-Curitiba/PR. Telefone 041 3367-6895 e-mail leboyengenharia@yahoo.com.br

MUNICÍPIO DE PALMITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes.

12/12/2017

A large, complex handwritten signature in blue ink, featuring multiple overlapping loops and a long horizontal stroke.

Técnica Le Boy Construções Ltda. CNPJ. 18.290.777/0001-01 Rua Com. Antônio Domingues de Barros, n.º 146C, Cep. 82.250-670 Bairro Bacacheri-Curitiba/PR. Telefone 041 3367-6895 e-mail leboyengenharia@yahoo.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Palmital PR, 12 de dezembro de 2017.

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0160/2017 EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta de preço no valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a seguinte obra, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ **235.951,60** (Duzentos trinta e cinco mil, novecentos cinquenta e um reais e sessenta centavos.).

O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte dias) dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

18.290.777/0001-01

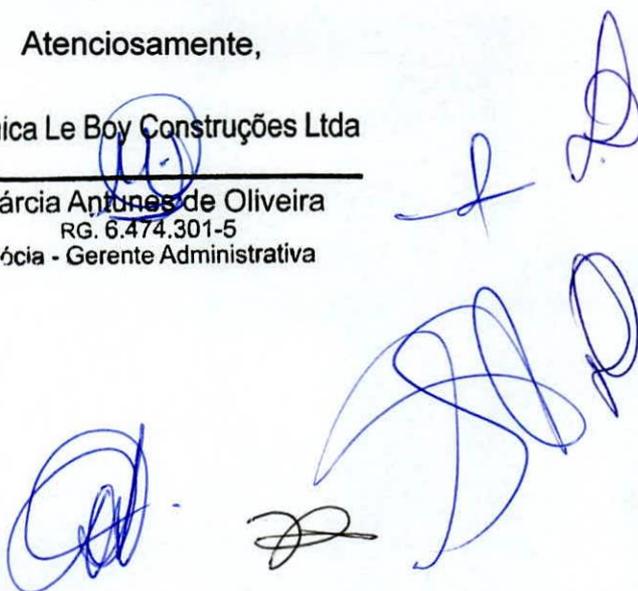
Técnica LeBoy Construções Ltda

R.: Com. Antônio Domingues de Barros, 146
Bacacheri - CEP: 82.520.260

CURITIBA - PARANÁ

Técnica Le Boy Construções Ltda

Márcia Antunes de Oliveira
RG. 6.474.301-5
Sócia - Gerente Administrativa



TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PAVIMENTAÇÃO 1ª ETAPA AVENIDA DAS PALMEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNIT	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1.989,82
1,1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	403,14	1.007,85
1,2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	1.753,52	0,56	981,97
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				162.121,06
2,1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.744,44	1,40	3.842,22
2,2	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	195,54	92,33	18.054,21
2,3	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	137,22	82,35	11.300,07
2,4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	38.933,05	0,75	29.199,79
2,5	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	M2	2.744,44	5,48	15.039,53
2,6	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM –EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	82,33	776,61	63.938,30
2,7	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	27.662,60	0,75	20.746,95
3	PAISAGISMO				55.338,56
3,1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	3.507,04	14,00	49.098,56
3,2	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	39,00	160,00	6.240,00
4	EQUIPAMENTOS URBANOS				3.000,00
4,1	BANCO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (1,30 COMPRIMENTO X 0,40 LARGURA X 0,50 ALTURA X 0,05 ESPESSURA), CONFORME PROJETO	UD	5,00	300,00	1.500,00
4,2	LIXEIRA METÁLICA TUBULAR, COM CESTO METÁLICO BASCULANTE, CONFORME PROJETO	UD	5,00	300,00	1.500,00
5	SINALIZAÇÃO				13.502,16
5,1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	482,22	28,00	13.502,16
	TOTAL				235.951,60

18.290.777/0001-01

Técnica LeBoy Construções Ltda

R.: Com. Antônio Domingues de Barros, 146
 Bacacheri - CEP: 82.520.260

CURITIBA - PARANÁ

Técnica Le Boy Construções Ltda

Márcia Antunes de Oliveira
 RG 6.474.301-5
 Sócia - Gerente Administrativa

Técnica Le Boy Construções Ltda

Décio Bando
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 17.421-D / PR

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

cronograma físico/financeiro

PAVIMENTAÇÃO 1ª ETAPA AVENIDA DAS PALMEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL	30		60		90		120	
			%	\$	%	\$	%	\$	%	\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.989,82	100,00%	1.989,82						
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	162.121,06	20,00%	32.424,21	40,00%	64.848,42	40,00%	64.848,42		
3	PAISAGISMO	55.338,56			20,00%	11.067,71	60,00%	33.203,14	20,00%	11.067,71
4	EQUIPAMENTOS URBANOS	3.000,00							100,00%	3.000,00
5	SINALIZAÇÃO	13.502,16							100,00%	13.502,16
	TOTAL	235.951,60	14,59%	34.414,03	32,17%	75.916,14	41,56%	98.051,56	11,68%	27.569,87
	Acumulado		14,59%	34.414,03	46,76%	110.330,17	88,32%	208.381,73	100,00%	235.951,60

18.290.777/0001-01

Técnica LeBoy Construções Ltda

R.: Com. Antônio Domingues de Barros, 146
Bacacheri - CEP: 82.520.260

CURITIBA - PARANÁ

Técnica Le Boy Construções Ltda

Márcia Antunes de Oliveira
RG. 6.474.301-5
Sócia - Gerente Administrativa

Técnica Le Boy Construções Ltda

Décio Bando
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 17.421-D / PR

1000140

000142

Técnica Le Boy Construções Ltda. CNPJ. 18.290.777/0001-01 Rua Com. Antônio Domingues de Barros, n.º 146C, Cep. 82.250-670 Bairro Bacacheri-Curitiba/PR. Telefone 041 3367-6895 e-mail leboyengenharia@yahoo.com.br

MUNICÍPIO DE PALMITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

DOCUMENTOS

12/12/2017

A collection of handwritten signatures in black and blue ink, located in the bottom right corner of the page. There are approximately five distinct signatures, some appearing to be initials or full names in a cursive style.

LEBOY SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ N.º 18.290.777/0001-01
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Umuarama/PR, nascida em 24-06-1973, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Comendador Antônio Domingues de Barros, n.º 146, Bacacheri, CEP 82520-670, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 02448074050, Cédula de Identidade RG n.º 6.474.301-5-SSP/PR e CPF n.º 975.908.009-53;

NENO LOURENÇO DE LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em 16/05/1965, natural de Ribeirão do Pinhal/PR, Empresário, residente e domiciliado na cidade Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Joaquim da Costa Ribeiro, n.º 1187, Bairro Alto, CEP 82840-190, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 4.005.699-8-SSP/PR e CPF/MF n.º 532.540.669-87;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **LEBOY SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Comendador Antonio Domingues de Barros, n.º 146-C, Bacacheri, CEP 82520-670, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41207619241 em sessão de 23/05/2013 e Segunda Alteração Contratual arquivada sob n.º 20156502640 em sessão de 18/11/2015; Resolvem pelo presente instrumento, efetuar nova alteração contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial da sociedade fica, a partir desta data, alterado para: **TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social atualmente no Valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Reais), divididos em 280.000 (Duzentos e Oitenta Mil) cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica elevado para R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), também divididos em 480.000 (Quatrocentas e Oitenta Mil) cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, havendo um aumento no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), integralizados pelos sócios da seguinte forma:

- a) A sócia **MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA** que é possuidora de 142.800 (Cento e Quarenta e Duas Mil e Oitocentas) cotas de capital no valor de R\$ 142.800,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Oitocentos Reais), eleva seu capital para R\$ 244.800,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), cujo aumento no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais), é efetuado no presente ato, com parte da conta de reserva de lucros acumulados.
- b) O sócio **NENO LOURENÇO DE LIMA** que é possuidor de 137.200 (Cento e Trinta e Sete Mil e Duzentas) cotas de capital no valor de R\$ 137.200,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais), eleva seu capital para R\$ 235.200,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais), cujo aumento no valor de R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais), é efetuado no presente ato com parte da conta de reserva de lucros acumulados.

Folha 01



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 16:08 SOB N.º 20160524849.
 PROTOCOLO: 160524849 DE 11/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160524849. NIRE: 41207619241.
 TECNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 11/01/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

LEBOY SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ N.º 18.290.777/0001-01
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração contratual, o Capital Social no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), divididos em 480.000 (Quatrocenta e Oitenta Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	CAPITAL R\$
MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA	244.800	51	244.800,00
NENO LOURENÇO DE LIMA	235.200	49	235.200,00
TOTAL	480.000	100	480.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica estipulado que cada sócio terá participação mensal, proporcional a sua cota de capital social, nos lucros e perdas, apurados mediante balanço contábil, respondendo todos os sócios solidariamente, até sua cota parte, pelas obrigações sociais assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios decidem consolidar o contrato social de acordo com o novo Código Civil Lei 10.406/02, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ N.º 18.290.777/0001-01

MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Umuarama/PR, nascida em 24-06-1973, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Comendador Antônio Domingues de Barros, n.º 146, Bacacheri, CEP 82520-670, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 02448074050, Cédula de Identidade RG n.º 6.474.301-5-SSP/PR e CPF n.º 975.908.009-53;

NENO LOURENÇO DE LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em 16/05/1965, natural de Ribeirão do Pinhal/PR, Empresário, residente e domiciliado na cidade Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Joaquim da Costa Ribeiro, n.º 1187, Bairro Alto, CEP 82840-190, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 4.005.699-8-SSP/PR e CPF/MF n.º 532.540.669-87;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA** e terá sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Comendador Antonio Domingues de Barros, n.º 146-C, Bacacheri, CEP 82520-670, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41207619241 em sessão de 23/05/2013 Segunda Alteração Contratual arquivada sob n.º 20156502640 em sessão de 18/11/2015. Resolvem pelo presente instrumento, consolidar o seu Contrato Social, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA.**

Folha 02



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 16:08 SOB N.º 20160524849.
 PROTOCOLO: 160524849 DE 11/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160524849. NIRE: 41207619241.
 TECNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

LEBOY SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ N.º 18.290.777/0001-01
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Comendador Antonio Domingues de Barros, n.º 146-C, Bacacheri, CEP 82520-670.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto é:

- 41.2.0-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 42.2.2-7/01 – CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.
- 43.2.1-5/00 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- 43.2.2-3/01 – INSTALAÇÃO HIDRAULICA, SANITÁRIAS E DE GÁS;
- 42.2.1-9/04 – CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES;
- 43.9.1-6/00 – OBRAS DE FUNDAÇÕES;
- 43.1.9-3/00 – SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO – DRENAGEM;
- 43.1.3-4/00 – OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- 42.1.3-8/00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 42.1.2-0/00 – CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS;
- 77.3.2-2/01 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADORES;
- 43.3.0-4/99 – OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), divididos em 480.000 (Quatrocentas e Oitenta Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) **MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA**, com 244.800 (Duzentas e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentas) cotas, no valor de R\$ 244.800,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentas Reais), integralizados neste ato e em moeda corrente do país.
- b) **NENO LOURENÇO DE LIMA**, com 235.200 (Duzentas e Trinta e Cinco Mil e Duzentas) cotas, no valor de R\$ 235.200,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais), integralizados neste ato e em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de Maio de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe à **MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de administrar isoladamente autorizado o uso do

Folha 03



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 16:08 SOB Nº. 20160524849.
PROTOCOLO: 160524849 DE 11/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160524849. NIRE: 41207619241.
TECNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

(Handwritten signatures and scribbles)

LEBOY SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ N.º 18.290.777/0001-01
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

nome empresarial, podendo inclusive nomear procuradores, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente na prestação de avais, fianças, cauções de favor ou endossos de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulado que cada sócio terá participação mensal, proporcional a sua cota de capital social, nos lucros e perdas, apurados mediante balanço contábil, respondendo todos os sócios solidariamente, até sua cota parte, pelas obrigações sociais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Folha 04



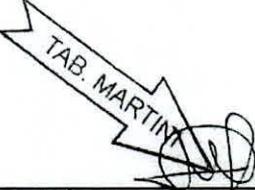
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 16:08 SOB Nº 20160524849.
PROTOCOLO: 160524849 DE 11/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160524849. NIRE: 41207619241.
TECNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA

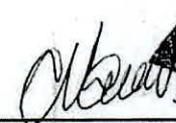
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

LEBOY SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ N.º 18.290.777/0001-01
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 05 de Janeiro de 2016.


MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA


NENO LOURENÇO DE LIMA

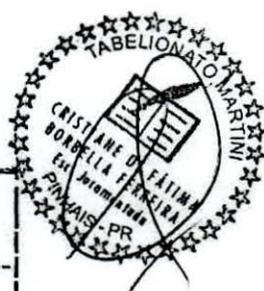


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 16:08 SOB N° 20160524849.
PROTOCOLO: 160524849 DE 11/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160524849. NIRE: 41207619241.
TECNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Folha 05



TABELIONATO MARTINI - PINHAIS-PR
 TELEFONE-FAX (41) 3033-3000

Reconheço a(s) firma(s) de:
 [Assinatura] MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA...
 pela forma VERDADEIRA.
 Em testemunho da verdade.
 Pinhais, 08 de Janeiro de 2016

031-CRISTIANE DE FATIMA BORBELLA
 FERREIRA
 ESCRIVENTE JURAMENTADA - Us. CDEFB
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 L. 16.161, SUAA, ROOF - BYRSI, 4008
 Valide este selo em
 http://www.funarpen.com.br

Selo Digital Nº 3HhGc.9umac.mYi2v-h9stp.WdOS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CARTÓRIO DISTRITAL DE ROÇA GRANDE COLOMBO-PR
 Rodovia da Uva, 930 - Sala 01 - (41) 321-3131
 Alfredo Sciarrá Filho - Titular 745723

Reconheço a firma por verdadeira indicada de **NENO LOURENÇO DE LIMA**. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60). Selo Funarpen R\$0,75. Funrejus R\$1,98. Dou fé Colombo-PR, 08 de Janeiro de 2016, às 16:50:44h.
 Em Testu da Verdade
 Cristiane Priscilla Ribeiro Camargo, Escrevente Juramentada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 16:08 SOB Nº 20160524849.
 PROTOCOLO: 160524849 DE 11/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160524849. NIRE: 41207619241.
 TECNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0149

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.290.777/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2013
NOME EMPRESARIAL TECNICA LE BOY CONSTRUÇOES LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEBOY ENGENHARIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R COMENDADOR ANTONIO DOMINGUES DE BARROS	NÚMERO 146-C	COMPLEMENTO
CEP 82.520-670	BAIRRO/DISTRITO BACACHERI	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	TELEFONE (41) 3367-6161	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/12/2017** às **10:27:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
04/12/2017 - 10 29 52**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90752358-68	Inscrição CNPJ 18.290.777/0001-01
Nome Empresarial	Tecnica Le Boy Construcoes Ltda - Epp	
Endereço	Rua Com Antonio Domingues de Bar, 146. C. Bacacheri 82520-670 - Curitiba - PR	
Telefone	(41)3367-6895	
E-mail	GRAZIELE@MUNHOZCONTABILIDADE.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4120-4/00 - Construcao de Edificios 4212-0/00 - Construcao de Obras-De-Arte Especiais 4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calçadas 4221-9/04 - Construcao de Estacoes e Redes de Telecomunicacoes 4222-7/01 - Construcao de Redes de Abastecimento de Agua, Coleta de Esgoto e Construcoes Correlatas, Exceto Obras de Irrigacao 4319-3/00 - Servicos de Preparacao do Terreno não Especificados Anteriormente 4322-3/01 - Instalacoes Hidraulicas, Sanitarias e de Gas 4330-4/99 - Outras Obras de Acabamento da Construcao 4391-6/00 - Obras de Fundacoes	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	06/2017	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2017	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 08/2017	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 06/2017	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TECNICA LE BOY CONSTRUCOES LTDA - EPP**
CNPJ: **18.290.777/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:26:44 do dia 22/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2018.

Código de controle da certidão: **33EC.F845.0F1D.EBA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017289861-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.290.777/0001-01**
Nome: **TECNICA LE BOY CONSTRUCOES LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: TECNICA LE BOY CONSTRUCOES LTDA - EPP

CNPJ: 18.290.777/0001-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 669714-8

ENDEREÇO: R. COMENDADOR ANTONIO DOMINGUES DE BARROS, 146 AP 01 TR ANDAR - BACACHERI, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DENÚNCIA ESPONTÂNEA)	2014
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2015 (Proc: 01-006843/2016)
MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2016 (Proc: 01-006843/2016)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 362497/2017

EMITIDA EM: 22/11/2017

VÁLIDA ATÉ: 21/12/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: FF83.BE4B.CF34.4F97-0.A51A.04C7.AAF8.DD4D-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18290777/0001-01
Razão Social: TECNICA LE BOY CONSTRUCOES LTDA EPP
Endereço: R RUA COM ANTONIO DOMINGUES DE BARROS 146 146 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82520-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2017 a 01/01/2018

Certificação Número: 2017120305310870702761

Informação obtida em 04/12/2017, às 08:46:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNICA LE BOY CONSTRUCOES LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.290.777/0001-01

Certidão nº: 136294322/2017

Expedição: 30/08/2017, às 17:19:43

Validade: 25/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNICA LE BOY CONSTRUCOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.290.777/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 148824/2017

Validade: 31/03/2018

Razão Social: TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 18290777000101

Num. Registro: 55429

Registrada desde : 12/08/2013

Capital Social: R\$ 480.000,00

Endereço: RUA COMENDADOR ANTONIO DOMINGUES DE BARROS, 146 C BACACHERI

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 82520670

Objetivo Social:

41.2.0-4/00 - Construção de edifícios; 42.2.2-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 43.2.1-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.2.2-3/01 - Instalação hidráulica, sanitárias e de gás; 42.2.1-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações; 43.9-6-1/00 - Obras de fundações; 43.1.9-3/00 - Serviços de preparação do terreno - drenagem; 43.1.3-4/00 - Obras de terraplenagem; 42.1.3-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.1.2-0/00 - Construção de obras de arte especiais; 77.3.2-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operadores; 43.3.0-4/99 - Obras de acabamento da construção.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas restritas à área da Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - DECIO BANDO

Carteira: PR-17421/D

Data de Expedição: 01/09/1986

Desde: 12/08/2013 Carga Horária: 4: H/D Até: 19/01/2016

Desde: 20/01/2016 Carga Horária: 4: H/D Até: 13/11/2017

Desde: 14/11/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **152061/2017**

Validade: 31/03/2018

Nome Civil: DECIO BANDO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-17421/D

Registro Nacional : 1702356310

Registrado(a) desde : 01/09/1986

Filiação : EIT BANDO
AKEMI BANDO

Data de Nascimento : 21/11/1959

Carteira de Identidade : 2.024.088-1

Naturalidade : SAO PAULO/SP

CPF : 34106790904

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 09/08/1985

Diplomação : 09/08/1985

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 04/03/2010

Diplomação : 16/07/2010

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA.

Anotações:

POSSUI O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, CONCLUÍDO EM 04/03/2010, E APOSTILADO EM 03/05/2010.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

39071 - SERRANA OBRAS DE ENGENHARIA LTDA - EPP

Desde: 08/04/2003 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

55429 - TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA

Desde: 14/11/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA



TERMO PRORROGAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado LE BOY SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, atualizada para **TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, em sua terceira alteração do Contrato Social, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.290.777/0001-01, com sede na Rua Comendador Antônio Domingues de Barros, 146 - C, 248, Curitiba, Paraná, neste ato representada por **Márcia Antunes de Oliveira**, sócia-gerente, portadora da identidade nº 6.474.301-5 PR, CPF nº 975.908.009-53, na forma prevista em seu Estatuto Social, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, **DÉCIO BANDO**, Engenheiro Civil, portador da identidade nº 2.024.088-1 PR, CPF nº 341.067.909.04, carteira profissional nº 17.421-D CREA PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATIVIDADE

A CONTRATANTE, na qualidade de Prestadora de Serviços no ramo de Construção Civil, compreendendo Obras Viárias, Terraplenagens, Drenagens e Edificações contrata os serviços do CONTRATADO, como Engenheiro Responsável Técnico para atribuição das atividades inerentes de sua área, desenvolvidas pela empresa CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto da Responsabilidade Técnica do profissional deverá ser realizada nas condições prevista das NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS que regem a profissão, bem como todas as especificações das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

Responsabilidade técnica do profissional através da ART nº 20174637596 de Desempenho de Cargo e Função junto ao CREA PR. A responsabilidade técnica no acompanhamento dos serviços a serem executados deverá acompanhar as Anotações de Responsabilidade Técnica respectivas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO PRAZO

- Este Instrumento de Contrato tem prazo prorrogado por um período pré determinado de mais 2(dois) anos, conforme legislação do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, artigo 598.
- A prorrogação do objeto deste Contrato iniciará em **18/11/2017** e terminará em **18/11/2019**.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a pagar ao CONTRATADO, honorários mensais de R\$ 8.000,00(Oito mil reais) para uma jornada diária de 4(quatro) horas, conforme determinam as Leis, 4.950-A/66 e 5.194/66, resolução 397/95 do CONFEA e Artigo 7º Inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os tributos e encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros não nominados, exceto gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados, nada mais sendo devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prestação dos Serviços deverá seguir o método padrão de trabalho da CONTRATANTE, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras, Segurança do Trabalho na Construção Civil e especificações constantes de projetos, memoriais e especificações complementares.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

As Partes poderão rescindir o presente instrumento de Contrato, quando ocorrerem quaisquer violações previstas nos Artigos 1.226 e 1.229 do Código Civil Brasileira ou houver o descumprimento das obrigações aqui pactuadas ou mediante acordo mútuo entre as partes.

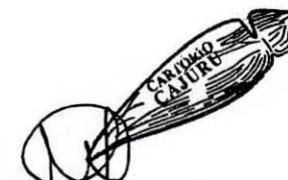
CLÁUSULA OITAVA - FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA ESPECIAL

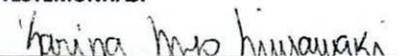
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

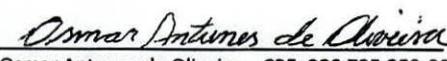
Curitiba Pr, 23 de outubro de 2017.


CONTRATANTE: Márcia Antunes de Oliveira


CONTRATADO: Décio Bando

TESTEMUNHAS:


Karina Myo Miyawaki - CPF: 010.084.569-00


Osmar Antunes de Oliveira - CPF: 238.725.359-00





Técnica Le Boy Construções Ltda. CNPJ. 18.290.777/0001-01 Rua Com. Antônio Domingues de Barros, n.º 146C, Cep. 82.250-670 Bairro Bacacheri-Curitiba/PR. Telefone 041 3367-6895 e-mail leboyengenharia@yahoo.com.br

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017
EDITAL DE TOMADA Nº 011/2017

O signatário da presente, a senhora Marcia Antunes de Oliveira, representante legal constituída da proponente Técnica Le Boy Construções Ltda., declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Palmital/Pr, 12 de dezembro de 2017.

Técnica Le Boy Construções Ltda
Marcia Antunes de Oliveira
Rg. 6.474.301-5-SSP/PR

18.290.777/0001-01

Técnica LeBoy Construções Ltda

R.: Com. Antônio Domingues de Barros, 146
Bacacheri - CEP: 82.520.260

CURITIBA - PARANÁ



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
DECIO BANDO**

Carteira Profissional: PR-17421/D
Acervo Técnico Nº.: **171/2017**
Selos de autenticidade: **A 035.848**

RNP Nº.: 1702356310
Protocolo Nº.: **2017/00013814**

1812



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DECIO BANDO
 Carteira Profissional: PR-17421/D
 Acervo Técnico Nº.: **171/2017**
 Selos de autenticidade: **A 035.848**

RNP Nº.: 1702356310
 Protocolo Nº.: **2017/00013814**

ART Nº.....: 20164507851 0..... Registrada: 19/10/2016.....
 Empresa Executora.....: TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA.....
 Contratante(s).....: MUNICÍPIO DE PITANGA - CNPJ/CPF: 76.172.907/0001-08..
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.....: SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
 Tipo de Obra/Serviço.....: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 1,00 LOTE..... Área Existente: 0,00 LOTE.....
 Área Ampliada.....: 0,00 LOTE..... Área de Reforma: 0,00 LOTE.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, S/Nº CENTRO.....
 Município/Estado.....: PITANGA/PR.....
 Data de Início.....: 16/09/2016..... Data de Conclusão: 16/11/2016.....
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: TRATA-SE DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,
 COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E
 CALÇADAS NA ESTRADA PARA O RIO DO MEIO, RUA ANITA
 GARIBALDI, CAETANO MUNHOZ DA ROCHA E OUTRAS, CONFORME
 CONTRATO Nº 348/2016, CONCORRÊNCIA 004/2016 E O.S. DE
 16/09/2016.....
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
DECIO BANDO**

Carteira Profissional: PR-17421/D

RNP Nº.: 1702356310

Acervo Técnico Nº.: **171/2017**

Protocolo Nº.: **2017/00013814**

Selos de autenticidade: **A 035.848**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00013814.

Emitida via Internet em 01/12/2017 15:17:25 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MUNICÍPIO DE PITANGA

000163

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

O Município de Pitanga, Estado do Paraná, com sede no Centro Administrativo 28 de janeiro, nº 171, Centro, Pitanga, Paraná, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, atesta que a empresa Técnica LE BOY Construções Ltda, com sede na Rua Comendador Antônio Domingues de Barros, 146, Curitiba PR, CNPJ nº 18.290.777/0001-01, executou obras de engenharia civil, compreendendo Terraplenagem, Pavimentação e Drenagem em ruas urbanas do Município.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2016

CONTRATO Nº 348/2016

EMPRESA CONTRATADA: TÉCNICA LEBOY CONSTRUÇÕES LTDA

END: RUA COMENDADOR ANTÔNIO DOMINGUES DE BARROS, 146 - CURITIBA PR

CNPJ Nº 18.290.777/0001-01

TELEFONE/E-MAIL: (41) 3367-6895/leboyengenharia@yahoo.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DÉCIO BANDO - ENG CIVIL - CREA Nº 17.421-D PR

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 16/09/2016 A 16/11/2016

NÚMERO DA ART: 20164507851

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, INCLUIDAS NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO PAC 2, ATRAVÉS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº. 0399.307-20/13, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E MUNICIPIO DE PITANGA, NO AMBITO DO PRÓ- TRANSPORTE.

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA PARA O RIO DO MEIO, RUA ANITA GARIBALDI, CAETANO MUNHOZ DA ROCHA E OUTRAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTID
1	DRENAGEM		
1.1	Escavação de vala não escorada em material de 1ª categoria com profundidade média 1,50m a 3,0m sem	m³	263,21
1.2	Lastro de brita e= 5cm	m³	1,88
1.3	Assentamento de tubos de concreto, diâmetro 40cm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento e areia	m	184,00
1.4	Assentamento de tubos de concreto, diâmetro 60cm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento e areia	m	89,00
1.5	Caixa tipo boca de lobo 30x90x90cm, em alvenaria maciça, 1 vez, revestida c/argamassa 1:4 cimento e areia, sobre base de concreto magro	ud	36,00
1.6	Poço de visita em concreto estrutural - drenagem pluvial, dimensões internas de 90x150x80cm	ud	2,00
1.7	Reaterro e compactação de vala com compactador manual, tipo soquete vibratório	m³	240,10
1.8	Caixa de ligação em alvenaria maciça 1 vez, revestida de argamassa 1:4 em concreto armado, sobre base de concreto magro	ud	14,00
1.9	Tubo de concreto armado. Classe PA-3, PB, DN 800mm, para águas pluviais	m	31,00
1.10	Dissipador de energia em pedra argamassada	ud	2,00
2	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO		

Edson José Marcondes Filho

Engenheiro Civil

CREA: PR-89054/D

Página 1 de 2

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA



MUNICÍPIO DE PITANGA

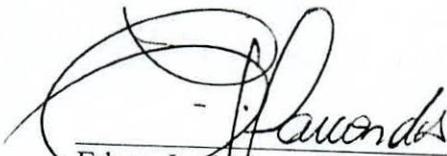
000164

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

2.1	Escavação, carga e transporte material de 1ª categoria	m³	1.744,55
2.2	Transporte local com caminhão basculante, leito pavimentado, DMT médio 5Km	m³	1.744,55
2.3	Regularização e compactação do subleito com até 20cm de espessura	m²	8.722,83
2.4	Compactação mecânica a 100% do Proctor Normal para pavimentação urbana	m³	1.744,55
2.5	Base para pavimentação urbana com rachão/macadame seco, espessura 20cm, inclusive compactação	m³	1.744,55
2.6	Base para pavimentação com brita graduada, espessura 15cm, inclusive compactação	m³	1.308,42
2.7	Imprimação com CM-30	m²	8.722,83
2.8	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	8.722,83
2.9	Meio-fio e sarjeta conjugados(25x27cm)	m	2.151,29
2.10	Concreto Betuminoso Usinado à Quente e= 5cm(m²*0,05*2,5)	ton	1.090,35
2.11	Transporte comercial com caminhão caçamba, 9 ton, rodovia com revestimento asfáltico(100Km)	ton	1.090,35
3	URBANISMO		
3.1	Calçada em concreto - rampas para PNE - com piso tátil(NBR 9095) nº2 PARANACIDADE	ud	56,00
3.2	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	m²	12.593,65
3.3	Aterro apiloado(manual) em camadas de 20cm com material de empréstimo	m³	823,00
3.4	Colchão de pó de pedra para pavimentação intertravada de concreto e= 5cm	m³	205,74
3.5	Pavimentação em blocos de concreto intertravados e= 6cm, FCK 35MPA, rejuntados e assentados sobre colchão de pó de pedra	m²	2.808,83
3.6	Pavimentação em blocos de concreto intertravados e= 8cm, FCK 35MPA, rejuntados e assentados sobre colchão de pó de pedra	m²	1.841,05
3.7	Piso tátil - Alerta e direcional - 20x20cm - cor vermelha - padrão NBR 9050, sobre colchão de pó de pedra	m²	465,13
3.8	Gramma Batatais em placas	m²	8.908,36
3.9	Concreto para acabamento de paver(5 x 10cm - comprim/largura/altura)	m³	27,30
4	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
4.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva, a base de resina acrílica, com micro esferas de vidro -Pintura de faixas	m²	762,60
4.2	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva, a base de resina acrílica, com micro esferas de vidro -Pintura de faixas	m²	527,10
4.3	Fornecimento e implantação de placa de sinalização semi-refletiva, incluso placa e poste	ud	46,00

PITANGA PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.


Edson José Marcondes Filho
Engenheiro Civil CREA: PR - 89054/D
Responsável Técnico
Setor de Planejamento e Obras



Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT

CREA - PR
A 05.98



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

4.000165

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

PROCESSO:	TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017 PMP PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017
DATA ABERTURA:	12/12/2017 às 14:00 horas
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.
ENDEREÇO:	AVENIDA DAS PALMEIRAS (SAÍDA PARA SANTA MARIA DO OESTE)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:	18.290.777/0001-01
RESP. LEGAL:	
RESP. TÉCNICO:	ENG. CIVIL DECIO BANDO – CREA: PR-17.421/D

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu responsável técnico, que abaixo assina, esteve no local onde será realizado o serviço acima especificado, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto do procedimento licitatório.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos (projetos e planilhas) são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Projeto Básico.

EDUARDO ORESTES TOMEN
Engº. Civil CREA: PR-80.402/D
Técnico do Município

PALMITAL, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
(8h 40min)

NENO LOURENÇO DE LIMA
RG: 4.005.699-8
Sócio da Empresa

Técnica Le Boy Construções Ltda

Decio Bando
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 17.421-D / PR



Técnica Le Boy Construções Ltda. CNPJ. 18.290.777/0001-01 Rua Com. Antônio Domingues de Barros, n.º 146C, Cep. 82.250-670 Bairro Bacacheri-Curitiba/PR. Telefone 041 3367-6895 e-mail leboyengenharia@yahoo.com.br

ANEXO IX – MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA
1	DÉCIO BANDO	ENGENHEIRO CIVIL	17.42-D/PR	01/09/1986	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Palmital/Pr, 12 de dezembro de 2017.

Técnica Le Boy Construções Ltda
Marcia Antunes de Oliveira
Rg. 6.474.301-5-SSP/PR

18.290.777/0001-01

Técnica LeBoy Construções Ltda

R.: Com. Antônio Domingues de Barros, 146
Bacacheri - CEP: 82.520.260

L CURITIBA - PARANÁ J

Técnica Le Boy Construções Ltda. CNPJ. 18.290.777/0001-01 Rua Com. Antônio Domingues de Barros, n.º 146C, Cep. 82.250-670 Bairro Bacacheri-Curitiba/PR. Telefone 041 3367-6895 e-mail leboyengenharia@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017 EDITAL DE TOMADA Nº 011/2017

TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA, com CNPJ nº 18.290.777/00014-01, com sede na Rua Comendador Antônio Domingues de Barros, 146-C, Curitiba PR, vem através desta declarar que dispõe de equipamentos suficientes e mão de obra total para execução do objeto da presente licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Palmital/Pr, 12 de dezembro de 2017.

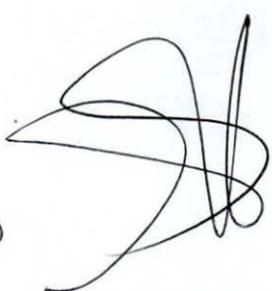

Técnica Le Boy Construções Ltda
Marcia Antunes de Oliveira
Rg. 6.474.301-5-SSP/PR

18.290.777/0001-01

Técnica LeBoy Construções Ltda

R.: Com. Antônio Domingues de Barros, 146
Bacacheri - CEP: 82.520.260

CURITIBA - PARANÁ

Técnica Le Boy Construções Ltda. CNPJ. 18.290.777/0001-01 Rua Com. Antônio Domingues de Barros, n.º 146C, Cep. 82.250-670 Bairro Bacacheri-Curitiba/PR. Telefone 041 3367-6895 e-mail leboyengenharia@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017 EDITAL DE TOMADA Nº 011/2017

TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA, com CNPJ nº 18.290.777/00014-01, com sede na Rua Comendador Antônio Domingues de Barros, 146-C, Curitiba PR, vem através desta declarar que dispõe de equipe técnica para execução do objeto da presente licitação.

Engenheiro Civil/Segurança do Trabalho: Décio Bando
CREA PR: 17.421/D

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Palmital/Pr, 12 de dezembro de 2017.


Técnica Le Boy Construções Ltda
Marcia Antunes de Oliveira
Rg. 6.474.301-5-SSP/PR

Técnica Le Boy Construções Ltda

Décio Bando
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 17.421-D / PR

「18.290.777/0001-01」

Técnica LeBoy Construções Ltda

R.: Com. Antônio Domingues de Barros, 146
Bacacheri - CEP: 82.520.260

┌ CURITIBA - PARANÁ ─┐







COMARCA DE CURITIBA

1º OFICIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP. 80020-923



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CIVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

~~TECNICA LE ROY CONSTRUCOES LTDA~~

CNPJ.18.290.777/0001-10. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 30 de outubro de 2017.

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada



CUSTAS: R\$ 28,20
EMITIDA POR: FERNANDA



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

000170

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.07.2.806-8	CONTROLE Nº 71966994	PROPOSTA Nº 65 7196699-4
--	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

SEGURADO : MUNICIPIO DE PALMITAL

ENDEREÇO : R MOISES LUPION, 1001 - CENTRO - PALMITAL/PR CEP: 85270-000

CNPJ/CPF : 75.680.025/0001-82

TOMADOR : LEBOY SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO : R COMENDADOR ANTONIO DOMINGUES DE BARROS, 146 - BACACHERI - CURITIBA/PR CEP: 82520-670

CNPJ/CPF : 18.290.777/0001-01

CORRETOR : LICIT-SEG CONS E CORR DE SEGS LTDA ME

SUSEP: 54947J

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 2.402,18	12/12/2017	12/03/2018

OBJETO DO SEGURO

Garantia de manutenção da proposta para CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIA / LICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice. Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

SÃO PAULO, 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Fabio Luchetti Nº de Série do Certificado: 743c22ac12db20f Data e Hora: 06/12/2017 09:51
 Luiz Pomarole Nº de Série do Certificado: 5534f9ceff90a1a5 Data e Hora: 06/12/2017 09:51

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.2.806-8	71966994	65 7196699-4

SEGURADO : MUNICIPIO DE PALMITAL

ENDEREÇO : R MOISES LUPION, 1001 - CENTRO - PALMITAL/PR CEP: 85270-000

CNPJ/CPF : 75.680.025/0001-82

TOMADOR : LEBOY SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO : R COMENDADOR ANTONIO DOMINGUES DE BARROS, 146 - BACACHERI - CURITIBA/PR CEP: 82520-670

CNPJ/CPF : 18.290.777/0001-01

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862017000707750028068000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

000171

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.07.2.806-8	CONTROLE Nº 71966994	PROPOSTA Nº 65 7196699-4
--	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

SEGURADO : MUNICIPIO DE PALMITAL

ENDEREÇO : R MOISES LUPION, 1001 - CENTRO - PALMITAL/PR CEP: 85270-000

CNPJ/CPF : 75.680.025/0001-82

TOMADOR : LEBOY SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO : R COMENDADOR ANTONIO DOMINGUES DE BARROS, 146 - BACACHERI - CURITIBA/PR CEP: 82520-670

CNPJ/CPF : 18.290.777/0001-01

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 2.402,18	R\$ 170,40

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	2.402,18
Prêmio Líquido.....: R\$	170,40
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento:	BOLETO		
	Parcela	Vencimento	Valor
	1	16/12/2017	R\$ 170,40

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) **Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840** (Gde. São Paulo) **4004-2800** (Demais Capitais) e **0800 727 8005** (Demais localidades) Ouvidoria: **0800 727 1184**



**Seguro
Garantia**

**PORTO
SEGURO**

CNPJ 61.198.164/0001-60

**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775**

PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I - processos administrativos;

II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da

caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando

coubarem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/635	13	195/635	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- 19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
- 19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
- 19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
- 19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
- 19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
- 19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.



**Seguro
Garantia**

**PORTO
SEGURO**

CNPJ 61.198.164/0001-60

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775
Modalidade I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**

1. Objeto:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informações sobre serviços/sinistro: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: **www.portoseguro.com.br**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41207619241	18.290.777/0001-01
NOME EMPRESARIAL	
TECNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO	3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
D6.4B.B0.7E.2D.AA.31.FD.C4.D6.4A.C8.62.B0.7A.A2.52.C9.2A.4D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	18290777000101	LEBOY SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA:18290777000101	334678136289411386 5	20/01/2016 a 19/01/2019	Sim
Contador	00684349957	GRAZIELE MUNHOZ DE BEM:00684349957	207093073547036518 1	14/03/2016 a 14/03/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D6.4B.B0.7E.2D.AA.31.FD.C4.D6.4A.C
8.62.B0.7A.A2.52.C9.2A.4D-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/05/2017 às 16:33:07

F1.C8.7E.04.6D.07.76.9D
C8.8B.6A.CA.5F.F0.27.69

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: TECNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 18.290.777/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial TECNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA
 NIRE 41207619241
 CNPJ 18.290.777/0001-01
 Número de Ordem 3
 Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO
 Município Curitiba
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 23/05/2013
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2016
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 2247

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial TECNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA
 Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO
 Número de ordem 3
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 2247
 Data de início 01/01/2016
 Data de término 31/12/2016

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TECNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 18.290.777/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 512.159,49	R\$ 2.529.454,41
CIRCULANTE	R\$ 512.159,49	R\$ 2.529.454,41
DISPONÍVEL	R\$ 512.159,49	R\$ 26.348,19
BENS NUMERÁRIOS	R\$ 512.159,49	R\$ 26.348,19
CLIENTES	R\$ (0,00)	R\$ 2.469.963,57
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ (0,00)	R\$ 2.469.963,57
OUTROS CRÉDITOS	R\$ (0,00)	R\$ 33.142,65
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	R\$ (0,00)	R\$ 1.202,36
TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ (0,00)	R\$ 31.940,29
PASSIVO	R\$ 512.159,49	R\$ 2.529.454,41
CIRCULANTE	R\$ 11.791,85	R\$ 116.855,53
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 11.791,85	R\$ 107.332,16
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 11.791,85	R\$ 105.262,87
TRIBUTOS PARCELADOS	R\$ (0,00)	R\$ 2.069,29
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R\$ (0,00)	R\$ 9.523,37
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ (0,00)	R\$ 7.614,69
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R\$ (0,00)	R\$ 1.908,68
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 500.367,64	R\$ 2.412.598,88
CAPITAL SOCIAL	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 220.367,64	R\$ 2.132.598,88
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 220.367,64	R\$ 2.132.598,88

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TECNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 18.290.777/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
 Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 280.820,47	R\$ 3.264.350,42
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 280.820,47	R\$ 3.264.350,42
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ (13.181,64)	R\$ (158.249,95)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$ (13.181,64)	R\$ (158.249,95)
(-) (-) ISS	R\$ (2.931,69)	R\$ (39.101,16)
(-) (-) PIS	R\$ (1.825,33)	R\$ (21.218,28)
(-) (-) COFINS	R\$ (8.424,62)	R\$ (97.930,51)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R\$ 267.638,83	R\$ 3.106.100,47
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	R\$ (46.180,65)	R\$ (643.401,54)
(-) MATERIAL APLICADO	R\$ (42.630,65)	R\$ (548.119,24)
(-) MÃO-DE-OBRA DIRETA	R\$ (0,00)	R\$ (59.106,30)
(-) GASTOS GERAIS	R\$ (0,00)	R\$ (36.176,00)
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	R\$ (3.550,00)	R\$ (0,00)
(=) LUCRO BRUTO	R\$ 221.458,18	R\$ 2.462.698,93
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (783,64)	R\$ (41.544,66)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (777,28)	R\$ (33.875,73)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (0,00)	R\$ (33.875,73)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R\$ (256,28)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (21,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	R\$ (500,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (6,36)	R\$ (6.226,26)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (6,36)	R\$ (6.226,26)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (0,00)	R\$ (1.442,67)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (0,00)	R\$ (1.442,67)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	R\$ 220.674,54	R\$ 2.421.154,27
RESULTADO ANTES DA CS E IR	R\$ 220.674,54	R\$ 2.421.154,27
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (3.032,86)	R\$ (35.255,28)
(-) CSLL	R\$ (3.032,86)	R\$ (35.255,28)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ (3.369,84)	R\$ (53.667,75)
(-) IRPJ	R\$ (3.369,84)	R\$ (53.667,75)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 214.271,84	R\$ 2.332.231,24

0213 TECNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 18.290.777/0001-01

04/05/2017 16:42 Pág:0001

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - INDIRETO
 Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(65.811,30)	221.928,89
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	2.332.231,24	214.271,84
LUCROS ACUMULADOS	2.332.231,24	214.271,84
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(2.503.106,22)	0,00
CLIENTES	(2.469.963,57)	0,00
OUTROS CRÉDITOS	(33.142,65)	0,00
AUMENTO (REDUÇÃO) EM CONTAS A PAGAR E PROVISÕES	105.063,68	7.657,05
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	95.540,31	8.525,85
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	9.523,37	(868,80)
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	65.811,30	(221.928,89)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(420.000,00)	0,00
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(420.000,00)	0,00
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	(420.000,00)	0,00
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(420.000,00)	0,00
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	(485.811,30)	221.928,89
5 - DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	512.159,49	290.230,60
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	26.348,19	512.159,49

MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA
 Administrador
 CPF: 975.908.009-53

GRAZIELE MUNHOZ DE BEM
 CRC 1-PR-049798/O-5 - Contadora
 CPF: 006.843.499-57

0213 TECNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 18.290.777/0001-01

04/05/2017 16:27 Pág:0001

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015
SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	220.367,64	6.095,80
AJUSTES CREDORES DE PERÍODO - BASES ANTERIORES	0,00	0,00
CORREÇÃO MONETÁRIA DE LUCROS ACUMULADOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE RESERVAS	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
OUTROS RECURSOS	0,00	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO - APÓS IMPOSTO DE RENDA	2.332.231,24	214.271,84
SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00
AJUSTES DEVEDORES DE PERÍODOS - BASES ANTERIORES	0,00	0,00
CORREÇÃO MONETÁRIA DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00
PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO - APÓS IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00
SOMA DOS RECURSOS	2.552.598,88	220.367,64
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OU LUCROS DISTRIBUÍDOS	(420.000,00)	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00	0,00
OUTRAS APLICAÇÕES	0,00	0,00
SOMA DAS APLICAÇÕES	(420.000,00)	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.132.598,88	220.367,64

MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA
Administrador
CPF: 975.908.009-53

GRAZIELE MUNHOZ DE BEM
CRC: 1-PR-049798/O-5 - Contadora
CPF: 006.843.499-57

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature in the center and several smaller ones to the right.

NOTAS EXPLICATIVAS

CONTEXTO OPERACIONAL:

TECNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº. 18.290.777/0001-01, constituída em 23/05/2013, tributada pelo regime Normal, com ramo de atividade de Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, com sede no município de Curitiba - PR, na rua COM ANTONIO DOMINGUES DE BARROS nº 146 - BACACHERI.

POLITICA APLICADA

As demonstrações contábeis encerradas neste exercício, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas as operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO:

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados as diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA
Administrador
CPF: 975.908.009-53

GRAZIELE MUNHOZ DE BEM
CRC: 1-PR-049798/O-5 - Contadora
CPF: 006.843.499-57



000181

**EXERCÍCIO SOCIAL DO ANO DE 2016
DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES**

AC	ATIVO CIRCULANTE	2.529.454,41
PC	PASSIVO CIRCULANTE	116.855,53
AP	ATIVO PERMANENTE	0,00
RLP	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00
ELP	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00
PL	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.412.598,88
TA	TOTAL DO ATIVO	2.529.454,41

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \frac{(2.529.454,41 + 0,00)}{(116.855,53 + 0,00)} = 21,65$$

exigência

maior/= que	1,00
-------------	------

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{2.529.454,41}{116.855,53} = 21,65$$

maior/= que	1,00
-------------	------

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET)

$$ET = \frac{(PC + ELP)}{TA} = \frac{(116.855,53 + 0,00)}{2.529.454,41} = 0,046$$

menor/=que	
------------	--

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG)

$$IEG = \frac{(PC + ELP)}{PL} = \frac{(116.855,53 + 0,00)}{2.412.598,88} = 0,048$$

menor/=que	
------------	--

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)

$$ISG = \frac{TA}{(PC + ELP)} = \frac{2.529.454,41}{(116.855,53 + 0,00)} = 21,65$$

--	--

Declaramos que os índices apresentados estão de acordo e forma da Lei, conforme Termo de Abertura e Encerramento do exercício do ano de 2016, o qual comprova a boa situação financeira da empresa.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela Comissão de Licitação, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as informações.

CURITIBA PR 17/11/2017

Márcia Antunes de Oliveira
RG 6474301-5 PR
CPF 975908009-54

Grazielle Munhoz de Bem
CRC 1-PR-049798 O-4
CPF 006843499-57

18.290.777/0001-01

Técnica LeBoy Construções Ltda

R.: Com. Antônio Domingues de Barros, 146
Bacacheri - CEP: 82.520.260

CURITIBA - PARANÁ



Técnica Le Boy Construções Ltda. CNPJ. 18.290.777/0001-01 Rua Com. Antônio Domingues de Barros, n.º 146C, Cep. 82.250-670 Bairro Bacacheri-Curitiba/PR. Telefone 041 3367-6895 e-mail leboyengenharia@yahoo.com.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

O signatário de presente, a senhora Marcia Antunes de Oliveira, representante legalmente constituído da proponente Técnica Le Boy Construções Ltda., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de Empresa de Pequeno Porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Palmital/Pr, 12 de dezembro de 2017.

Marcia Antunes de Oliveira
Rg. 6.474.301-5-SSP/PR

「18.290.777/0001-01」

Técnica LeBoy Construções Ltda

R.: Com. Antônio Domingues de Barros, 146
Bacacheri - CEP: 82.520.260

「 CURITIBA - PARANÁ 」



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TECNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0761924-1	18.290.777/0001-01	23/05/2013	23/05/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA COMENDADOR ANTONIO DOMINGUES DE BARROS, 146, BACACHERI, CURITIBA, PR, 82.520-670			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA , COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; INSTALAÇÃO HIDRAULICA , SANITARIA E DE GAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO- DRENAGEM; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONTRUÇÃO SEM OPERADORES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.			
Capital: R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA 975.908.009-53	244.800,00	SOCIO	Administrador
NENO LOURENCO DE LIMA 532.540.669-87	235.200,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			<u>Término do Mandato</u>
Data: 05/06/2017	Número: 20173712355		XXXXXXXXXX
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação REGISTRO ATIVO		
Evento (s):	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CURITIBA - PR, 04 de dezembro de 2017

17794308-4
*17794308

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus





000184

Técnica Le Boy Construções Ltda. CNPJ. 18.290.777/0001-01 Rua Com. Antônio Domingues de Barros, n.º 146C, Cep. 82.250-670 Bairro Bacacheri-Curitiba/PR. Telefone 041 3367-6895 e-mail leboyengenharia@yahoo.com.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NÃO EMPREGA MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa Técnica Le Boy Construções Ltda., CNPJ n.º 18.290.777/0001-01, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Marcia Antunes de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 6.474.301-5-SSP/PR e do CPF nº 975.908.009-53, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Palmital/Pr, 12 de dezembro de 2017.

Marcia Antunes de Oliveira
Rg. 6.474.301-5-SSP/PR

18.290.777/0001-01

Técnica LeBoy Construções Ltda

R.: Com. Antônio Domingues de Barros, 146
Bacacheri - CEP: 82.520.260

CURITIBA - PARANÁ



000185

Técnica Le Boy Construções Ltda. CNPJ. 18.290.777/0001-01 Rua Com. Antônio Domingues de Barros, n.º 146C, Cep. 82.250-670 Bairro Bacacheri-Curitiba/PR. Telefone 041 3367-6895 e-mail leboyengenharia@yahoo.com.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

A empresa Técnica Le Boy Construções Ltda., CNPJ/MF n.º 18.290.777/0001-01, sediada à Rua Comendador Antônio Domingues de Barros, n.º 146 C – Cep. 82.520-670, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

Palmital/Pr, 12 de dezembro de 2017.

Marcia Antunes de Oliveira
Rg. 6.474.301-5-SSP/PR

「18.290.777/0001-01」

Técnica LeBoy Construções Ltda

R.: Com. Antônio Domingues de Barros, 146
Bacacheri - CEP: 82.520.260

「 CURITIBA - PARANÁ 」



1.000186

Técnica Le Boy Construções Ltda. CNPJ. 18.290.777/0001-01 Rua Com. Antônio Domingues de Barros, n.º 146C, Cep. 82.250-670 Bairro Bacacheri-Curitiba/PR. Telefone 041 3367-6895 e-mail leboyengenharia@yahoo.com.br

ANEXO VI –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

Eu, Márcia Antunes de Oliveira, portadora do Rg. n.º 6.474.301-5 SSP/PR, como representante devidamente constituído de Técnica Le Boy Construções Ltda., doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 160/2017, TOMADA DE PREÇOS 011/2017 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 160/2017, TOMADA DE PREÇOS 011/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 160/2017, TOMADA DE PREÇOS 011/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 160/2017, TOMADA DE PREÇOS 011/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 160/2017, TOMADA DE PREÇOS 011/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 160/2017, TOMADA DE PREÇOS 011/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 160/2017, TOMADA DE PREÇOS 011/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 160/2017, TOMADA DE PREÇOS 011/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital/Pr, 12 de dezembro de 2017.

18.290.777/0001-01

Técnica LeBoy Construções Ltda

R.: Com. Antônio Domingues de Barros, 146
Bacacheri - CEP: 82.520.260

CURITIBA - PARANÁ

Marcia Antunes de Oliveira
Rg. 6.474.301-5-SSP/PR



000187

Técnica Le Boy Construções Ltda. CNPJ. 18.290.777/0001-01 Rua Com. Antônio Domingues de Barros, n.º 146C, Cep. 82.250-670 Bairro Bacacheri-Curitiba/PR. Telefone 041 3367-6895 e-mail leboyengenharia@yahoo.com.br

ANEXO VII –DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017

EDITAL DE TOMADA Nº 011/2017

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital – PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Palmital/Pr, 12 de dezembro de 2017.

Marcia Antunes de Oliveira
Rg. 6.474.301-5-SSP/PR
CPF. 975.908.009-53

「18.290.777/0001-01」

Técnica LeBoy Construções Ltda

R.: Com. Antônio Domingues de Barros, 146
Bacacheri - CEP: 82.520.260

「 CURITIBA - PARANÁ 」



Técnica Le Boy Construções Ltda. CNPJ. 18.290.777/0001-01 Rua Com. Antônio Domingues de Barros, n.º 146C, Cep. 82.250-670 Bairro Bacacheri-Curitiba/PR. Telefone 041 3367-6895 e-mail leboyengenharia@yahoo.com.br

ANEXO X – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017

EDITAL DE TOMADA Nº 011/2017

O representante da empresa Técnica Le Boy Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.290.777/0001-01, situada no endereço Rua Comendador Antônio Domingues de Barros, Sra. Marcia Antunes de Oliveira, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Palmital/Pr, 12 de dezembro de 2017.

Técnica Le Boy Construções Ltda
Marcia Antunes de Oliveira
Rg. 6.474.301-5-SSP/PR

「18.290.777/0001-01」

Técnica LeBoy Construções Ltda

R.: Com. Antônio Domingues de Barros, 146
Bacacheri - CEP: 82.520.260

「 CURITIBA - PARANÁ 」



Técnica Le Boy Construções Ltda. CNPJ. 18.290.777/0001-01 Rua Com. Antônio Domingues de Barros, n.º 146C, Cep. 82.250-670 Bairro Bacacheri-Curitiba/PR. Telefone 041 3367-6895 e-mail leboyengenharia@yahoo.com.br

ANEXO XI – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017

EDITAL DE TOMADA Nº 011/2017

O representante da empresa Técnica Le Boy Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.290.777/0001-01, situada no endereço Rua Comendador Antônio Domingues de Barros, Sra. Marcia Antunes de Oliveira, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital/Pr, 12 de dezembro de 2017.

Técnica Le Boy Construções Ltda
Marcia Antunes de Oliveira
Rg. 6.474.301-5-SSP/PR

18.290.777/0001-01

Técnica LeBoy Construções Ltda

R.: Com. Antônio Domingues de Barros, 146
Bacacheri - CEP: 82.520.260

CURITIBA - PARANÁ



Técnica Le Boy Construções Ltda. CNPJ. 18.290.777/0001-01 Rua Com. Antônio Domingues de Barros, n.º 146C,
Cep. 82.250-670 Bairro Bacacheri-Curitiba/PR. Telefone 041 3367-6895 e-mail leboyengenharia@yahoo.com.br

ANEXO XV
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, Marcia Antunes de Oliveira, carteira de identidade nº 6.474.301-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 975.908.009-53, Representante legal da Empresa Técnica Le Boy Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº18.290.777/001-01, DECLARO, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, NÃO, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da Comissão de Licitação, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital/Pr, 12 de dezembro de2017.

Marcia Antunes de Oliveira
Rg. 6.474.301-5-SSP/PR

18.290.777/0001-01

Técnica LeBoy Construções Ltda

R.: Com. Antônio Domingues de Barros, 146
Bacacheri - CEP: 82.520.260

CURITIBA - PARANÁ



Município de Palmital - 2017

Relação de Participantes

Tomada de preços 11/2017

4.000191

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
3264-6	18.290.777/0001-01	TECNICA LE BOY CONSTRUÇOES LTDA - EPP	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Palmital - 2017
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 11/2017

Equipamento

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3264-6 TECNICA LE BOY CONSTRUCOES LTDA - EPP		CNPJ: 18.290.777/0001-01		Telefone: 41-33676895		Status: Habilitado		235.951,60	
Lote 001 - Lote 001								235.951,60	
001	10344 CONCLUSÃO DAS OBRAS 1ª ESTAPA DA AVENIDA DAS PALMEIRAS	UN	1,00	Habilitado			235.951,60	235.951,60	*
VALOR TOTAL :								235.951,60	



ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017

TOMADA DE PREÇOS 011/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, na sala de Licitações, estiveram presentes, Presidente e Membros da Comissão de Licitações, nomeados pela Portaria nº 652/2017, e representantes da Assessoria de Planejamento e Engenharia, e aí sendo, às 14:00 horas, pelo Presidente foi declarada aberta a Sessão para o recebimento dos envelopes "A" e "B", a serem apresentados pelos interessados em participar, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017, que tem por objeto **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.** Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017, foi expedido em data de 24/11/2017, publicado no Mural da Prefeitura 24/11/2017, no Mural de Licitações do TCE/PR o dia 24/11/2017, publicado no Diário Oficial do Município: Jornal Correio do Cidadão no dia 25/11/2017, Diário Oficial da União em 27/11/2017, sendo constatado de que o edital foi retirado pelos seguintes empresas:

TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ-18.290.777/0001-01

O Presidente da Comissão de Licitações passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado ao representante da licitante presente que entregasse a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pelo Presidente e pela Comissão de Licitação.

Para o credenciamento fez-se presente a empresa:

Credenciado TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ-18.290.777/0001-01



Após, foi solicitado aos licitantes que entregassem os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Em seguida, a Comissão de Licitações, passou a rubricar todos os envelopes apresentados, sendo procedida a abertura do envelope nº "B", DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que todos os documentos, foram rubricados pela Comissão de Licitação e demais presentes. Na Habilitação não houve qualquer manifestação em contrário. Em seguida pela comissão foi decidido que passaria para a próxima fase do certame a abertura do envelope "B". A comissão declara que depois de verificado a empresa relacionada abaixo apresentou a proposta válida e condizente com o edital.

TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ-18.290.777/0001-01, com valor de R\$ 235.951,60 (Duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Sendo a empresa proponente **TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ-18.290.777/0001-01, com valor de R\$ 235.951,60 (Duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**, declarado o vencedor e cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos apresentando proposta válida ao município de Palmital-PR. Ai então, foi concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação, sendo, inclusive, apresentado pelo licitante os respectivos Termos de Renúncia de Recurso onde todos declaram a renúncia imediatamente, podendo o município de imediato homologar e adjudicar a presente licitação, encerrou-se a presente sessão às 15:00 horas do dia 12/12/2017, onde eu ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO, digitei a presente ATA, juntamente com a Comissão de Licitação, que vai assinada pela Comissão de Licitação e demais presentes.

Palmital, 12 de Dezembro de 2017.



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
PRESIDENTE



NOEMI DE LIMA MOREIRA
MEMBRO





Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222




ROSANGELA MACHADO DA SILVA
MEMBRO

ROSILDA MARIA VARELA
MEMBRO

ILDEMARA VICENTIN
MEMBRO

DEMAIS:

EDUARDO ORESTES TOMEM – Engenheiro Civil

EMPRESAS:

TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ-18.290.777/0001-01



PARECER Nº 609/2017 – LIC (FINAL)

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.

O Ilustríssimo Sr. Assessor Municipal de Planejamento Urbano, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal através do OFICIO/PLAN Nº 153/2017, objetivando a abertura de procedimento para a OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através de



Memorando N° 159/2017-GAB.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na r. modalidade, fazendo publicar aviso de licitação nos órgãos oficiais, do Município, da União, e no sitio do TCE-PR.

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo seu objetivo, que era a aquisição dos serviços nas melhores condições de preços.

O valor inicial foi baseado, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, para obtenção de referência de preços, onde a planilha foi desenvolvida pelo Engenheiro Civil Sr. Eduardo Orestes Tomem CREA- PR 80402/D, do setor de engenharia municipal.



Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 13 de Dezembro de 2017.

DANILO AMORIM SCHREINER
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 46.945



GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 160/2017, elaborado pela Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017**, que tem por objeto **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL**. Pela Proposta válida apresentada ao Município, e em conformidade com o Edital e com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico **HOMOLOGO E ADJUDICO** o objeto ao licitante:

Sendo a empresa proponente **TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ-18.290.777/0001-01**, com valor de **R\$ 235.951,60 (Duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**, declarado o vencedor e cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando proposta válida ao município de Palmital-PR;

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a proposta ao município, condizente com o edital, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 235.951,60 (Duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 13 de Dezembro de 2017.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Edital

MUNICÍPIO DE PITANGA

TERMO ADITIVO Nº 1

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 329/2017

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 329/2017

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 329/2017

Table with 4 columns: Item, Descrição de produto/serviço, Unidade de medida, Preço unitário, Preço global. Includes items for transport services and school transport.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do reequilíbrio econômico financeiro...

MUNICÍPIO DE PITANGA

TERMO ADITIVO Nº 1

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 329/2017

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora editado. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora editado.

MUNICÍPIO DE PITANGA

TERMO ADITIVO Nº 1

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 329/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor dos serviços fica ajustado para reequilíbrio econômico financeiro, passando o valor de R\$ 1,3 para R\$ 1,28 por quilômetro, em conformidade com o artigo 65, alínea 3, da Lei Federal 8666/93.

MUNICÍPIO DE PITANGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 433/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa LORI L. ALBERTONI KIRELI - ME

OBJETO: confecção de uniformes diversos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao saldo do contrato 357/2017.

VALOR: R\$ 424,50 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Table with 4 columns: Conta de despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza de despesa. Lists budget items for uniform procurement.

VIGÊNCIA: 09/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2017

MODALIDADE: Pregão nº 91/2017

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PITANGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 434/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa ROMILDA BOMFIM ZEGULIAN ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SECRETARIA DE SAÚDE, SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2017.

VALOR: R\$ 1.184,00 (Um Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Table with 4 columns: Conta de despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza de despesa. Lists budget items for uniform procurement.

VIGÊNCIA: 06/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2017

MODALIDADE: Pregão nº 91/2017

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

DECRETO 133/2017

SUMULA: Decreto Recesso Administrativo e de outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo nos órgãos de administração Pública Municipal no período de 28 de Dezembro de 2017 a 28 de dezembro 2017

Art. 2º De serviços considerados de natureza essencial, manterão equipe de trabalho conforme designação do Srs. Diretores de Departamentos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 07 de dezembro de 2017.

JOSE RENOLDO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

PORTARIA Nº 228/2017

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Designar o senhor Marcelo Alberto, Matrícula Funcional 81211-L, Médico Veterinário, para exercer suas funções como Fiscal do Convênio SEMSU/ASA, Micro-Piquini per 8 (oito) horas semanais.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 13 de dezembro de 2017.

JOSE RENOLDO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 160/2017, elaborado pela Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017, que tem por objeto OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.863.89/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL. Pela Proposta válida apresentada ao Município, e em conformidade com o Edital e com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto ao licitante:

Sendo a empresa proponente TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ- 18.290.777/0001-01, com valor de R\$ 235.951,69 (Duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), declarado o vencedor e cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando proposta válida ao município de Palmital-PR.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a proposta ao município, consistente com o edital, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Preterindo assim um total de R\$ 235.951,69 (Duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 13 de Dezembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 161/2017, elaborado pela Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017, que tem por objeto OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.863.23/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL. Pela Proposta válida apresentada ao Município, e em conformidade com o Edital e com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto ao licitante:

Sendo a empresa proponente TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ- 18.290.777/0001-01, com valor de R\$ 216.262,17 (Duzentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), declarado o vencedor e cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando proposta válida ao município de Palmital-PR.

Tendo em vista que a empresa acima citada apresentou a proposta ao município, consistente com o edital, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Preterindo assim um total de R\$ 216.262,17 (Duzentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 13 de Dezembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2017

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL E A EMPRESA TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA.

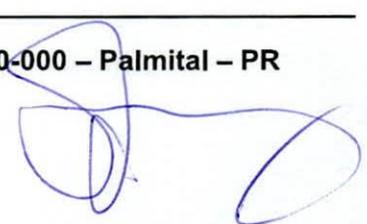
O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Comendador Antônio Domingues de Barros, nº146-c, Bacacheri, CEP: 82.250-670, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.290.777/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) DECIO BANDO portador do RG nº2.024.088-1 SESPPR, inscrita no CPF/MF sob o nº 341.067.909-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 011/2017, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº. 011/2017, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 26/05/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 789314/2013 A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.** CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Tomada de Preços nº 011/2017 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Tomada de Preços nº 011/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

II - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

XI - Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de Segurança de Trabalho vigentes;

XII - Fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação no qual conste o nome ou logomarca da empresa, nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho;

XV - Manter seus empregados a serviço do **CONTRATANTE** devidamente identificados com crachá, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da **CONTRATADA**;

XVI - Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XVII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XVIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o pólo passivo de reclamatórias trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIX - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

XX - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XXI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XXII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXIII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XXIV - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XXV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXVI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXVII - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXVIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIX - Promover as gestões junto a Prefeitura do Município e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

XXX - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXXI - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS e o alvará de construção, junto à Prefeitura do Município, apresentando comprovante da matrícula da obra e o alvará para liberação da primeira medição de serviços executados;

XXXII - Quando da conclusão da obra, fornecer à fiscalização da obra os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, para elaboração dos desenhos "como construído";

XXXIII – O Departamento de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXXIV - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXXV - A empresa vencedora deverá colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Departamento de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **120 (Cento e vinte) dias**, contados a partir da data da assinatura da presente Ordem de Serviço.

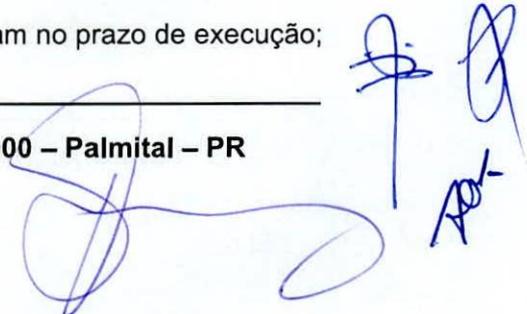
§ 1º - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 5º (quinto) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de Serviço.

§ 2º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) Por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

§ 3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 5º - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feito pelo CONTRATANTE que especialmente designara um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, **será registrada a situação** inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

a) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º - A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 3º - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 4º - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 5º - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 6º - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante de má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prestações da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 7º - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 8º - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 9º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 10º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 11º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 12º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPIs.

§ 1º - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.

§ 2º - A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 28 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

§ 3º - Deverão ser observadas pela **CONTRATADA** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

§ 4º - O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§ 5º - Cabe a **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responsabilizará pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10-SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

003-DEPARTAMENTO DE URBANISMO

10.451.1501.1064-PAVIMENTAÇÃO E RECAPES DE VIAS URBANAS

4.4.0.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R\$ 235.951,60 (Duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 1º - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas contidas neste contrato, e nas condições estipuladas no Termo de Compromisso nº 789314/2013/OGU/MCIDADES/CAIXA, ao órgão fiscalizador CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

§ 2º - O representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

§ 3º - Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

I - Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

II - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

§ 4º - A **liberação da primeira parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da ART pela Contratada;

II - Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

III - Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

§ 5º - A **liberação da última parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

II - Do termo de recebimento provisório;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

§ 6º - Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

§ 7º - Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

§ 8º - Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

§ 9º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 10º - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

§ 11º - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual e será efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

§ 2º - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

§ 3º - A devolução da garantia de execução, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo **CONTRATANTE** do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

§ 4º - Nos casos previstos na Cláusula Décima Oitava – Rescisão do Contrato, a garantia da execução não será devolvida, sendo, então, apropriadas pelo **CONTRATANTE** a título de indenização ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem na obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

§ 1º - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

§ 2º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

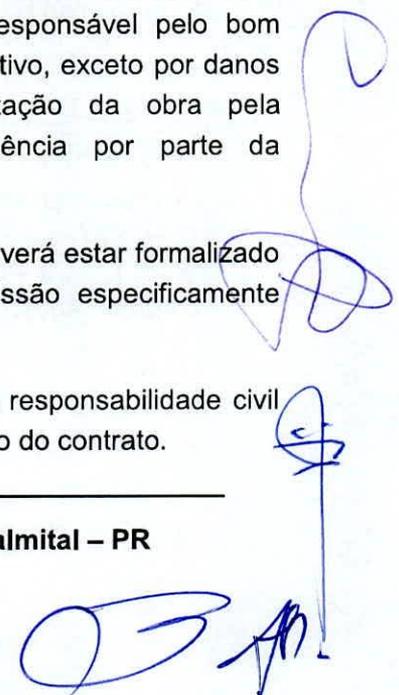
O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pela **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º - o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

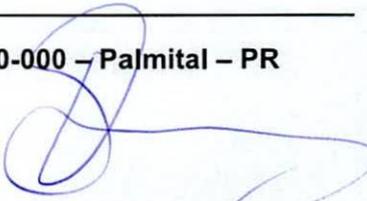
À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placa, conforme modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura da de Serviço
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na cláusula Décima Oitava, § 1º;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

§ 1º - A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia da execução.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

§ 2º - As penalidades previstas no "caput", poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo único – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

estabelecido na cláusula Décima Sexta, letra e.

§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMO DE ADITAMENTO, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

§ 1º - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a **CONTRATADA** notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital, 15 de Dezembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA

DECIO BANDO
Contratante

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

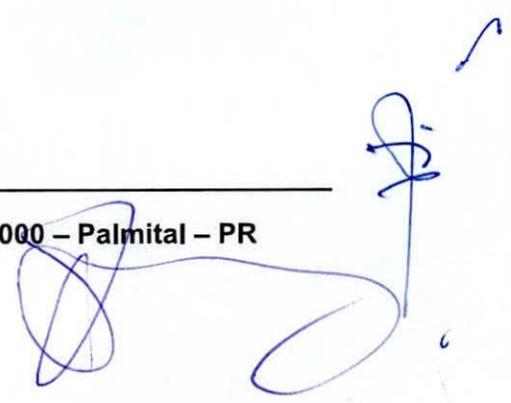
Testemunhas:


Nome: VIDAL CAMILO DE OLIVEIRA
CPF/MF: 006.521.779-99


Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Comendador Antônio Domingues de Barros, nº146-c, Bacacheri, CEP: 82.250-670, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.290.777/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. **MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA** portadora do RG nº 6.474.301-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 341.067.909-04, a seguir denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 789314/2013 A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 15 de Dezembro de 2017.

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 235.951,60 (Duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

1 TERMO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

O Diretor Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ no uso das atribuições que lhe são conferidas, determina a SUSPENSÃO, temporária, do processo licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017, de acordo com o pedido formulado, devido à necessidade de melhor análise da qualificação técnica exigida em decorrência da impugnação tempestivamente interposta.

Publique-se,
Guarapuava, 15 de dezembro de 2017.
JOÃO EDSON DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 276/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 466/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item
SUPPORTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais nº 1.168/2006 e 6.320/2017.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá Das 08h45 até às 08h59 do dia 26/01/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00 do dia 26/01/2018.
PREGOEIRA: JESSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link **editais de licitações**.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).
Guarapuava, 15 de dezembro de 2017.
PUBLIQUE-SE.
ABIMAEI DE LIMA VALENTIM
Gerente de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Comendador Antônio Domingos de Barros, nº 146-C, Bacacheri, CEP: 82.250-970, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.290.777/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA portadora do RG nº 6.474.301-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 341.067.909-04, a seguir denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 15 de Dezembro de 2017.
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 235.951,80 (Duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

FORO: Comarca de Palmital - PR.



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 161/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Comendador Antônio Domingos de Barros, nº 146-C, Bacacheri, CEP: 82.250-970, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.290.777/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a) DECIO BANDO portador do RG nº 2.024.088-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 341.067.909-04, a seguir denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 16 de Dezembro de 2017.
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 216.262,17 (Duzentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e dois reais e sete centavos)

FORO: Comarca de Palmital - PR.



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 162/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2017/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua João Gonçalves Padilha, nº 420, Centro, Pitanga-PR, CEP: 85.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.562.928/0001-97, neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a) ADILSO CARDOSO portadora do RG 16115890-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 326.895.199-68, denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 206901/2013, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 15 de Dezembro de 2017.
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 401.789,86 (Quatrocentos e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e oito centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 120/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CONTRATADO: JUAREZ ANTÔNIO GONÇALVES PALMITAL - ME
CNPJ/MF: 02.670.336/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIAGEM, MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS NO VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017, (CONFORME OS ITENS REALIZACIONOS DO ANEXO I.

O prazo de vigência do contrato nº 120/2017 do Pregão Presencial nº 043/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.
Fica aditivado o valor total do Item 01, 02, 03 e 04 do Contrato Administrativo n. 120/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMEROS DOS ITENS	VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR DOS ITENS ATUALIZADO
01, 02, 03 e 04	R\$ 13.997,00	R\$ 3.496,00	R\$ 17.493,00

VIGÊNCIA: 216 (Duzentos e Dezesseis) dias, ou seja, 04 de Agosto de 2018.

(original devidamente assinado)
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 161/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ/MF: 10.902.446/0001-45

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMITAL - PR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

O prazo de vigência do contrato nº 161/2017 do Pregão Presencial nº 056/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 192 (Cento e Noventa e Dois) dias, ou seja, 11 de Julho de 2018.

Palmital, 13 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 178/2015
PREGÃO PRESENCIAL 098/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CONTRATADO: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLVÍVEL PITANGA LTDA - ME.
CNPJ/MF: 09.615.047/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO PALMITAL-PR.

Fica aditivado o valor total do Contrato Administrativo n. 178/2015, conforme tabela infra, conforme Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	QTDDE ATUAL	VALOR ATUAL DO ITEM	QTDDE ADITIVADA	VALOR ADITIVADO	VALOR DO ITEM ATUALIZADO
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15	24	R\$ 26.304,00	52	R\$ 52.608,00	R\$ 78.912,00

Palmital, 05 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 182/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ/MF: 10.902.446/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO - INTERNET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.

O prazo de vigência do contrato nº 182/2015 do Pregão Presencial nº 098/2015, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Fica aditivado o valor total do Contrato Administrativo n. 182/2015, conforme tabela infra, conforme Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMEROS DOS ITENS	VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVADO 100%	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25	R\$ 115.729,00	R\$ 57.864,00	R\$ 173.593,00

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, ou seja, 17 de Dezembro de 2018.

Palmital, 12 de Dezembro de 2017

(original devidamente assinado)
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal